



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Superintendente**, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90305/2024/SUPEL/RO

APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2025, às 10:h (horário de Brasília), sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 30/04/2025.
--	---

OBJETO	
Contratação de empresas para a prestação de serviços de a) comunicação de dados (links primários e secundários), b) controle de perímetro e segurança, c) gerenciamento de appliances, d) gerenciamento de logs e e) pontos de acesso wireless, para atender as necessidades à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO), atendidos os requisitos e especificações do Termo de Referência.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto Estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0020.016758/2023-26	
UASG: 925373	
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 2.458.789,92 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se aplica	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

Requisitos Básicos:				
1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 18.1. do Termo de Referência.</u>				
2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 18.3. do Termo de Referência.</u>				
3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 18.4. do Termo de Referência.</u>				
4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 18.2. do Termo de Referência.</u>				
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA		
Não	Não	Não		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO		
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim		
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:			
Telefone: 69.3212-9243	atendimento@supel.ro.gov.br			
OBSERVAÇÕES GERAIS:				
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.				
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)				

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕE S, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90305/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresas para a prestação de serviços de a) comunicação de dados (links primários e secundários), b) controle de perímetro e segurança, c) gerenciamento de appliances, d) gerenciamento de logs e e) pontos de acesso wireless**, para atender as necessidades à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO), atendidos os requisitos e especificações no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 8, 21 e 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 22 e 24 e

seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9 e 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 19.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 19.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico, via e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras

do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 13 do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência,](#) as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,](#) estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49,](#) observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;](#)

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme **item 28.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3.2. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes de findo o prazo.

8.3.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.2 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.4. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 29 e subitens do Anexo I - Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”**, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiêcia de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.15. Não será necessária a juntada as declarações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

9.16. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da

interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 20 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Lei Orçamentária Anual, Unidade Gestora Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RO**, conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Especificações Técnicas (0056670359, 0042405564);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0055286170);

ANEXO II - Modelo de Minuta de Contrato (0046504796);

ANEXO III - SAMS (0056952642);

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (0057171507);

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira
SUPEL/RO

Elaborado por:

GABRIEL HENRIQUE ORTIZ AGUIAR
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Revisado por:

Leticia Carpina Farias Casara
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 11/04/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058071766** e o código CRC **850B16DD**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0020.016758/2023-26

SEI nº 0058071766



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia
- 1.2. Departamento: Diretoria de Tecnologia da Informação - (PGE-DTI)

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência visa assegurar os melhores resultados possíveis para a referida contratação, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.
- 2.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
- 2.3. Em observância ao disposto na Lei, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, e aplicando-se disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 2.4. Registra-se ainda que este Termo de Referência atende o princípio da segregação de funções - Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresas para a prestação de serviços de a) comunicação de dados (links primários e secundários), b) controle de perímetro e segurança, c) gerenciamento de appliances, d) gerenciamento de logs e e) pontos de acesso wireless, para atender as necessidades à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO), atendidos os requisitos e especificações neste Termo de Referência.

Para alcançar o modelo proposto, conforme o diagrama da infraestrutura pretendida, a composição do objeto se dá em lotes:

Lote 1 - Solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs e Pontos de Acesso Wireless				
Item	CATSER	Descrição	Unidade	Qtde
1	26506	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica (referente ao item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas - 0042405564)	Unidade	01
2	27014	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 500Mbps, com alta disponibilidade de hardware (cluster) (referente ao item 2 do Anexo I - Especificações Técnicas - 0042405564)	Unidade	01
3	26506	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas (referente ao item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas - 0042405564)	Unidade	04

4	27014	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 100 Mbps, para instalação nas unidades remotas (referente ao item 2 do Anexo I - Especificações Técnicas - 0042405564)	Unidade	04
5	27014	Solução de gerenciamento centralizado dos appliances (referente ao item 3 do Anexo I - Especificações Técnicas - 0042405564)	Unidade	01
6	27014	Solução de gerenciamento centralizado de logs (referente ao item 4 do Anexo I - Especificações Técnicas - 0042405564)	Unidade	01
7	21750	Ponto de Acesso Wireless - Indoor (referente ao item 5 do Anexo I - Especificações Técnicas - 0042405564)	Unidade	35

Lote 2 - Solução de Comunicação de Dados de Contingência (Links Secundários)				
Item	CATSER	Descrição	Unidade	Qtde. PGE
1	26506	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica (referente ao item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas - 0042405564)	Unidade	01
2	26506	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas (referente ao item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas - 0042405564)	Unidade	04

3.1.1. **Das Especificações Técnicas e Acordo de Nível de Serviço**

3.1.2. As especificações técnicas dos itens encontram-se elencadas no **Anexo I - Especificações Técnicas (0042405564)**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, em seu art. 3º, §1º e 2º, dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

[...]

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

4.2. A contratação de serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, uma vez que consideram-se que os bens e serviços comuns, para os fins de efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Todos os itens solicitados e definidos neste Termo de Referência, utilizam especificações usuais no mercado atual, em consonância com o Acórdão 1287/2008-Plenário, do TCU

4.4. A caracterização de um bem ou serviço como comum, não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado. O serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovações tecnológicas para a sua execução.

4.5. Portanto, são considerados serviços comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para fins de instalação dos serviços pretendidos, consideram-se as localidades seguintes:

Lote 1 - Solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs e Pontos de Acesso Wireless								
Órgão	Unidade	Endereço	Alocação dos itens					
			Qtde. Item 1	Qtde. Item 2	Qtde. Item 3	Qtde. Item 4	Qtde. Item 5	Qtde. Item 7
PGE/RO	Sede	Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - Térreo, Pedrinhas - CEP 76801-470, Porto Velho - RO	1	1	0	0	1	1 5
	Procuradoria Regional de Ji-Paraná	Rua Dom Augusto, nº 445, Centro - CEP 76900-022, Ji-Paraná - RO	0	0	1	1	0	0 7
	Procuradoria Regional de Cacoal	Rua XV de novembro, nº 2285, Centro - CEP 76964-126, Cacoal - RO	0	0	1	1	0	0 9
	Procuradoria Regional de Vilhena	Av. Presidente Nasser, nº 1067, Jardim das Oliveiras - CEP 76980-675, Vilhena - RO	0	0	1	1	0	0 12
	Representação Judicial em Brasília	Setor Saus Quadra 4 bloco A, LT 9/10, Sala nº 1141, Asa Sul - CEP 70070-938, Brasília-DF	0	0	1	1	0	0 2

Lote 2 - Solução de Comunicação de Dados de Contingência (Links Secundários)				
Orgão	Unidade	Endereço	Alocação dos itens	
			Qtde. Item 1	Qtde. Item 2
	Sede	Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - Térreo, Pedrinhas - CEP 76801-470, Porto Velho - RO	1	0

PGE/RO	Procuradoria Regional de Ji-Paraná	Rua Dom Augusto, nº 445, Centro - CEP 76900-022, Ji-Paraná - RO	0	1
	Procuradoria Regional de Cacoal	Rua XV de novembro, nº 2285, Centro - CEP 76964-126, Cacoal - RO	0	1
	Procuradoria Regional de Vilhena	Av. Presidente Nasser, nº 1067, Jardim das Oliveiras - CEP 76980-675, Vilhena - RO	0	1
	Representação Judicial em Brasília	Setor Saus Quadra 4 bloco A, LT 9/10, Sala nº 1141, Asa Sul - CEP 70070-938, Brasília-DF	0	1

5.3. Em caso de eventual necessidade de mudança de endereço em qualquer uma das Unidades acima, as CONTRATADAS, desde que notificadas com antecedência, deverão prover a mudança dos equipamentos e infraestrutura.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Justificativa para a Contratação e Atendimento ao Interesse Público

A contratação tem por objetivo sustentar toda a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da PGE-RO, uma vez que a estrutura de processamento e armazenamento de dados (*data center*) foi migrada para serviços de computação em nuvem (que trouxe como principais benefícios a segurança de funcionamento, redução expressivas de custos e alta disponibilidade na rede mundial), assim como inúmeros outros serviços e sistemas de terceiros estão disponíveis na internet (plataforma de comunicação institucional, suíte de edição de documentos, realização de reuniões e videoconferências, acesso às bibliotecas virtuais e tantos outros).

Atualmente, a PGE conta com apenas uma única infraestrutura de comunicação, de modo que todos os circuitos de dados integrados (Sede, Procuradorias Regionais e Representação em Brasília) e a solução de gerenciamento de perímetro e segurança, são mantidos por uma única empresa (o que, de um lado, facilita realização da gestão e fiscalização contratual).

Contudo, se de um lado houve a otimização do ambiente de processamento e armazenamento de dados, com o uso de estrutura de *data center* em nuvem, assim como a dependência de inúmeros serviços de terceiros disponíveis na internet, de outro, devem ser adotadas medidas mitigadoras no âmbito da PGE, iniciando pela disponibilidade de links de internet redundantes.

Desde já é necessário consignar que não há economicidade e razoabilidade para a segmentação dos circuitos de dados de cada infraestrutura pretendida, pois há exposição desnecessária a riscos de funcionamento e de segurança, uma vez que, se a conexão de cada Unidade (Sede, Procuradorias Regionais e Representação em Brasília) for operada por empresa distinta, podem acontecer falhas de integração entre os circuitos e, na eventualidade de ocorrência de falhas, haverá demasiada dificuldade para a exata identificação do problema e responsável. Todos esses fatores certamente levarão a uma péssima experiência de navegação.

Para tanto, a modelagem do objeto leva em consideração a composição de dois lotes, em que empresas distintas ficarão responsáveis pela prestação de serviços da malha de infraestrutura principal e de contingenciamento. Em cada caso, no âmbito de cada malha de infraestrutura fornecida, será a Contratada a única fornecedora e responsável pela interligação entre as Unidades.

A seguir, de forma sintetizada, são apresentadas as características pretendidas para cada infraestrutura:

6.1.1. Estrutura Principal de Transmissão de Dados (Lote 1)

A contratação de empresa para fornecer a **estrutura principal** de transmissão de dados é essencial para garantir a conectividade contínua e estável dos serviços e sistemas hospedados em nuvem, além do acesso aos serviços, sistemas e infinidade de conteúdos disponíveis na internet. Portanto, é crucial contar com uma infraestrutura robusta de transmissão que assegure a disponibilidade dos serviços essenciais aos usuários internos e externos.

Além disso, o lote apresenta maior relevância, uma vez que contempla a prestação dos serviços de instalação e operação de equipamentos de gerenciamento de perímetro e segurança.

6.1.2. Estrutura de Contingenciamento de Transmissão de Dados (Lote 2)

Em vista da importância dos serviços e sistemas hospedados em nuvem para o pleno funcionamento do Órgão, é fundamental estabelecer uma estratégia de contingenciamento eficiente. A contratação de uma segunda empresa para fornecer circuitos de contingenciamento garantirá a disponibilidade dos serviços mesmo em situações adversas, como falhas na estrutura principal de transmissão de dados. Dessa forma, a continuidade das operações é preservada, minimizando potenciais impactos negativos decorrentes de interrupções no acesso à internet.

6.1.3. Da Necessidade e Motivos Para a Contratação de Empresas Diferentes

A escolha de duas empresas distintas para a prestação dos serviços de links de internet se justifica pelos seguintes motivos:

a) Redundância e Resiliência: a contratação de empresas diferentes para fornecer as duas estruturas de transmissão de dados busca estabelecer uma abordagem de redundância e resiliência. Em caso de falha em uma, imediatamente a outra estará em funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções. Essa redundância é crucial para evitar qualquer impacto negativo causado por falhas inesperadas e de difícil resolução.

b) Independência Operacional: ao contratar empresas diferentes para as estruturas principal e de contingenciamento, garante-se a independência operacional entre elas. Dessa forma, qualquer problema técnico ou contratual que possa surgir com uma das empresas não afetará imediatamente a outra. Essa abordagem aumenta a flexibilidade e a capacidade de resposta do Órgão diante de eventuais contratemplos.

6.1.4. Alcance ao Interesse Público

Pelas motivações acima, a contratação de empresas distintas para a prestação dos serviços de links de internet está alinhada com o interesse público por diversos motivos:

a) Melhoria da Experiência de Navegação: a alta disponibilidade resultará em melhorias significativas na experiência de navegação dos usuários. Com uma infraestrutura de internet mais estável e resiliente, os usuários poderão desfrutar de uma conexão confiável, com menor probabilidade de interrupções e quedas de serviço. Isso possibilitará um acesso mais ágil e eficiente aos sistemas, aplicativos e recursos disponibilizados pela nuvem, contribuindo para o aumento da produtividade e efetividade das atividades desenvolvidas.

b) Continuidade dos Serviços Essenciais: a contratação de circuitos de contingenciamento proporciona uma camada adicional de segurança e disponibilidade no acesso aos serviços hospedados em nuvem. Em caso de falhas na estrutura principal, a empresa responsável pelos circuitos de contingenciamento estará em operação, garantindo que os serviços essenciais do Órgão permaneçam acessíveis e em pleno funcionamento. Isso é especialmente importante em situações críticas, como desastres naturais, falhas de energia ou outras eventualidades imprevistas, nas quais a continuidade dos serviços é vital para a operação do Órgão.

c) Redução de Riscos e Impactos Negativos: a abordagem de contratação de duas empresas diferentes para as estruturas principal e de contingenciamento visa reduzir os riscos associados a falhas de conectividade. Ao ter uma estrutura principal e uma estrutura de contingenciamento independentes, o Órgão estará menos suscetível a interrupções prolongadas e seus potenciais impactos negativos. Isso inclui minimizar a possibilidade de perda de dados, interrupção de serviços críticos e prejuízos financeiros decorrentes de paralisações.

d) Maior Competitividade e Inovação: a contratação de duas empresas distintas para os serviços de links de internet estimula a competitividade no mercado, uma vez que haverá um processo licitatório aberto para ambas as contratações. Isso possibilita que diferentes empresas apresentem suas propostas, estimulando a busca por soluções mais eficientes, tecnologicamente avançadas e com melhores condições comerciais. A competição entre os fornecedores resulta em benefícios para o Órgão, como a possibilidade de obter melhores preços, serviços mais qualificados e acesso a tecnologias inovadoras.

6.1.5. Do Quantitativo

6.1.6. O quantitativo elencado no subitem 3.1 levam em consideração o ambiente, fatores e requisitos elencados no Estudo Técnico Preliminar, assim como os gráficos de consumo e tráfego de rede. Dessa forma, a quantidade estabelecida está de acordo com a quantidade de pontos que devem ser atendidos (Sede, Procuradorias Regionais e Representação em Brasília), de outro lado, para fins de definição das velocidades que devem apresentar os itens, além dos fatores já mencionados, são levados em conta:

6.1.6.1. Os recursos tecnológicos desenvolvidos no âmbito da PGE;

6.1.6.2. Os serviços de TIC disponíveis na internet (e-mail corporativo, suíte de edição de documentos, armazenamento de arquivos);

6.1.6.3. Infraestrutura de armazenamento e processamento de informações na nuvem;

6.1.6.4. Ampliação do uso das soluções de videoconferência e realização de reuniões virtuais;

6.1.6.5. O crescimento do quadro de recursos nos últimos anos.

6.1.7. Conforme demonstrado, o objeto está de acordo com a demanda institucional, considerando as atividades rotineiras e reforço do quadro de recursos humanos da Procuradoria .

6.2. Do necessário parcelamento do objeto e composição em lotes

6.2.1. A PGE possui vários sistemas e serviços digitais em funcionamento, de modo que todo o ambiente foi migrado para plataforma de computação em nuvem, proporcionando alta disponibilidade na rede mundial e economicidade ao erário. Além disso, são utilizados inúmeros outros serviços externos, a exemplo da plataforma de comunicação institucional, suíte de edição de documentos e conexão com os servidores de atualização de antivírus.

6.2.2. Dentre inúmeros benefícios, o ambiente tecnológico proporciona maior produtividade e segurança no desempenho das missões institucionais, sendo importante fator nos resultados alcançados nos últimos anos.

6.2.3. No entanto, em relação aos circuitos de dados, atualmente o Órgão possui **uma única estrutura de transmissão de informações**, provida através dos Contratos 150/PGE-2021 (id. 0016520018) e 124/PGE-2021 (id. 0016305773), portanto **não há infraestrutura de contingenciamento (secundária) capaz de contornar eventuais falhas de funcionamento** das Contratadas.

6.2.4. Sendo assim, qualquer indisponibilidade dos serviços é **suficiente para afetar o funcionamento de todo o Órgão**, capaz de paralisar a totalidade das atividades que exigem o uso de recurso de TIC, razão essa que são requeridas medidas por parte da equipe técnica para a **mitigação dos riscos**, visando, com isso, alcançar a segurança de fornecimento capaz de sustentar a estrutura de transmissão de dados.

6.2.5. O parcelamento do objeto é prática prevista no alínea "b", V do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021, desde que observada a viabilidade técnica e econômica, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, sendo plenamente possível a divisibilidade do objeto, buscando o equilíbrio da garantia de fornecimento sem afetar a competitividade, não havendo prejuízo para o conjunto ou perda da economia em escala, observadas as diretivas a seguir:

a) Da mitigação dos riscos de total paralisação do Órgão e garantia da disponibilidade

Como dito, havendo uma única estrutura de comunicação e transmissão de dados que interligue as unidades da PGE (Sede, Procuradorias Regionais e Representação em Brasília) à rede mundial, qualquer indisponibilidade que ocorra durante a prestação dos serviços é suficiente para afetar todo o Órgão e paralisar todas as atividades.

Por isso, é essencial que haja a **disponibilidade de estrutura secundária de comunicação**, tendo caráter duplo: i) dispor de estrutura redundante e meios de continuidade da transmissão de dados em caso de falhas na estrutura principal e ii) possibilitar o balanceamento de carga, servindo para desafogar eventuais gargalos de consumo de internet, melhorando a experiência de comunicação.

Vale salientar que a **composição do objeto em lotes torna menos complexa a execução dos serviços**, havendo total independência relativa ao acompanhamento e execução contratual pelas fornecedoras.

Como se observa, a estrutura de contingenciamento pretendida (Lote 02) servirá não apenas para a sustentação da comunicação, mas, também será utilizada para a distribuição do volume de acessos, afastando qualquer hipótese de ociosidade dos serviços.

Portanto, o objeto encontra-se segmentado em lotes a fim de realizar a distribuição da estrutura de transmissão de dados.

Nesse caso, além das outras vantagens relativas à melhoria da experiência de navegação, o parcelamento do objeto mitiga os riscos de indisponibilidade dos serviços de comunicação, independente da natureza da adversidade, pois, ocorrendo problemas em relação a uma contratada, não haverá a paralisação da PGE em razão da estrutura disposta por outra contratada.

Por motivações de segurança estratégica, **os lotes não poderão ser fornecidos pela mesma empresa**, a fim de evitar a dependência de um único fornecedor para a execução de tarefas, livrando a Administração de prejuízos gravíssimos com a futura prestação dos serviços decorrentes de falhas durante a prestação dos serviços.

b) Dos motivos para a composição do objeto em lotes

Para a composição do objeto em lotes, leva-se em consideração, principalmente, as características, semelhanças e necessidade de integração e interoperabilidade dos itens.

Nesse caso, o **Lote 01** é composto pela **infraestrutura de comunicação principal**, acrescido dos serviços de solução de segurança, portanto, de maior relevância. Enquanto isso, o **Lote 02** comprehende a **infraestrutura de contingenciamento**.

Desde já é necessário ressaltar que em ambos os casos, tratando-se de malha de infraestrutura, não é econômica e razoável a segmentação dos circuitos (cada ponto de conexão a ser instalado na Sede, Procuradorias Regionais e Representação em Brasília) para operação entre várias empresas, pois há desnecessária exposição a riscos de fornecimento e de segurança.

Assim, a modelagem adotada permite que a estrutura primária/principal de comunicação seja operacionalizada por uma única contratada.

Enquanto isso, o **Lote 02** é composto pelos **links de conexão que serão utilizados para a estrutura secundária**, servindo para o contingenciamento (nos casos de total falha no funcionamento primário) e balanceamento de carga, evitando-se a ociosidade da contratada.

Pelas mesmas razões do outro lote, é importante que os circuitos não sejam segmentados e diluídos entre diversas empresas, pois poderão ocorrer falhas de implementação e integração dos serviços e dificulta a identificação de problemas.

Em síntese, são estes os elementos considerados para a composição em lotes:

i. **previsão do quantitativo:** com base em Estudo Técnico Preliminar, o quantitativo previsto está adequado à necessidade da PGE, já considerando a redundância das conexões;

ii. **do agrupamento por lote de itens que guardam homogeneidade:** o principal objetivo do objeto é viabilizar infraestrutura de comunicação e transmissão de dados. Por isso, tanto o Lote 1 (itens 1 e 3), como o Lote 2 (itens 1 e 2), consideram a homogeneidade dos serviços (circuitos de conexão) e a sua necessária integração para o funcionamento adequado, perfazendo as estruturas primária e de contingenciamento;

iii. **da impossibilidade de segmentação dos circuitos de conexões:** são mitigados os riscos de incompatibilidade de conexões na estrutura principal através da segmentação dos links e da

solução de segurança e, em caso de problemas, a segmentação dos serviços poderá impedir o diagnóstico e identificação de falhas, elevando o tempo necessário para o retorno do funcionamento. Em termos práticos, havendo falha na estrutura principal, será possível o imediato acionamento da contratada para a solução do problema, diminuindo o tempo para o retorno dos serviços.

iii. da prevenção da diluição dos serviços em vários instrumentos contratuais: além das motivações de ordem técnica, a modelagem evita a diluição do objeto em inúmeros termos contratuais, dificultando, assim, a gestão e fiscalização dos serviços;

c) Da modelagem de fornecimento com contingenciamento

Ainda de acordo com a motivação de assegurar a transmissão de dados capaz de sustentar a comunicação institucional e de acesso à internet em casos de falhas, a modelagem adotada para objeto prevê **total independência** para os serviços que serão prestados pelas contratadas, de modo que não difere-se apenas a estrutura das empresas, mas, também, todo o aparato operacional, de manutenção e técnico, fazendo com que, de fato, exista autonomia no funcionamento dos links, cabendo à equipe técnica da CONTRATANTE realizar a gestão dos contratos e gerenciamento do balanceamento de carga.

d) Do aumento da competitividade

Considerando não ser possível a prestação de todo o conjunto por uma única empresa, uma vez que os serviços de **contingenciamento demandam estrutura independente da principal**, a composição do objeto em lotes **simplifica a prestação dos serviços** e torna a estrutura menos complexa, proporcionando maior competitividade, pois permite que empresas de menor porte participem do certame e tenham condições de prestação dos serviços pretendidos.

Assim, o parcelamento do objeto se mostra razoável, haja vista que, dentre outras vantagens, empresas de menor porte poderão participar do certame, aumentando a competitividade e obtenção de melhores propostas, sem que seja afetado o propósito da contratação (composição de estrutura principal e de contingenciamento), de modo que o acompanhamento dos serviços se mostra exequível no decorrer do tempo, propiciando vantajosidade para a Administração e interesse para eventuais prorrogações contratuais pela contratada.

e) Da economia em escala

No mesmo sentido das motivações anteriores, ao simplificar as especificações e meio de execução dos serviços, a composição do objeto em lotes não afeta a economia em escala, permitindo a obtenção de melhores propostas para a Administração.

7. PRAZO E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

7.1. Do Prazo de Ativação

7.1.1. O prazo para a ativação e início da prestação de serviços será de até 60 (sessenta) dias, que poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA antes do término do período e sujeita a concordância da CONTRATANTE.

7.2. Da forma e local para a prestação dos serviços

7.2.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e ativar os serviços nos locais previamente indicados no item 4.1;

7.2.2. A instalação dos equipamentos só poderá ocorrer após a realização de reunião de alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e a preparação do ambiente, a fim de evitar riscos ao restante do parque tecnológico.

7.2.3. Os serviços deverão ser executados, em caráter contínuo e ininterrupto, obedecendo às métricas dispostas em Acordo de Nível de Serviço, conforme descrito no Anexo I.

7.2.4. Durante a execução do objeto a CONTRATADA deverá utilizar ferramentas adequadas e manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço etc.);

7.2.5. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante para que sejam todos integrados na mesma plataforma de gestão. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life ou end-of-sale;

7.2.6. Os equipamentos devem ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte (exceto os materiais que incluem instalação).

7.3. **Da Garantia e Suporte Técnico**

7.3.1. Os serviços prestados devem ter garantia enquanto perdurar o Contrato e precisam estar em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.4. **Manutenção**

7.4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

7.4.2. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

7.5. **Das Condições de Recebimento**

7.5.1. Os serviços serão recebidos na forma da legislação aplicável, sujeitos à verificação de conformidade pelos servidores designados.

7.5.2. No ato da entrega dos serviços deverão ser encaminhadas juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referentes aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa.

7.5.3. A execução dos serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição e/ou reparação.

7.5.4. Nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021, **cada produto será recebido da seguinte forma:**

7.5.5. **Recebimento Provisório**

7.5.5.1. Em até 05 (cinco) dias, para posterior verificação da conformidade dos itens nas especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5.2. Caso a Nota fiscal não encontra-se de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparada, corrigida ou substituída no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, não será dado prosseguimento no recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.5.6. **Recebimento Definitivo**

7.5.6.1. Em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade e conformidade dos itens nas especificações constantes neste Termo e na Proposta, seguindo as diretrizes aplicáveis, procederá à consequente aceitação mediante a emissão Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6.2. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito

ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até que seja sanada a situação.

7.5.6.3. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a regularizar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5.6.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto entregue, cabendo sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

7.6. De segurança e proteção de dados

7.6.1. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

7.6.2. Deverá a CONTRATADA obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho.

7.6.3. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação das unidades CONTRATANTES.

7.6.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

7.6.5. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, das unidades CONTRATANTES, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.7. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

8.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade dos serviços, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

8.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

8.10. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao preposto pela fiscalização do contrato:

- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas em Processo Acessório ao Principal devendo ser remetido à Contratada através de e-mail no Sistema SEI.
- c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

8.11. **Fiscalização**

8.11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput c/c o art. 21 ao 28, do Decreto Estadual n.º 28.874/24).

8.12. **Fiscalização Técnica**

8.12.1. A Contratante será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

8.12.2. A gestão contratual, será responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, elaboração de Parecer Técnico acerca da aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

8.12.3. O Fiscal do Contrato irá realizar a fiscalização técnica, administrativa e setorial do objeto para fins de avaliação de sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, interagindo diretamente com os servidores do arquivo, determinando ao preposto o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, apontar formalmente à Comissão qualquer viés continuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.

8.12.4. Conforme Art. 23 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal técnico:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

8.12.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133, de 2021, de art. 117, §1).

8.12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

8.12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.13. **Do Gestor do Contrato**

8.13.1. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao ordenador da despesa para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.13.3. No processamento do pagamento, a Coordenação de Gestão de Compras e Contratos - CGCC/DAL/PGE, rejeitará os serviços que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo os para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pela Fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

8.13.4. Conforme art. 24 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal administrativo:

8.13.5. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

8.13.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

8.13.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/21, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.13.13. O art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, regulamenta a função do gestor do contrato, vejamos:

8.13.14. Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto

ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

III - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

IV - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

V - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

VIII - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

IX - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

X - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XI - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;

XII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XV - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVI - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§ 1ºO gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a

ciência expressa acerca da designação.

§ 2º É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

§ 3º A exceção prevista no § 2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

8.14. Critérios de Aceitação

8.14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.14.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.14.6. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única mediação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.14.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório. Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.14.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.14.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.14.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.14.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.14.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.14.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Execução

9.1.1. A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

9.1.2. Os funcionários da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, uniformes e crachás de identificação com nome do colaborador e da empresa contratada;

9.1.3. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;

9.1.4. A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante;

9.1.5. Excepcionalmente e a critério da Administração, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior.

9.1.6. Materiais a serem disponibilizados

9.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.8. Todo material, insumos e produtos que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

9.1.9. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho, detritos, poeira, sujeira e outros elementos nocivos que possam se espalhar pelas dependências da PGE/RO.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá por conta dos recursos consignados à **Procuradoria-Geral do Estado - PGE** pela Lei nº. 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual, conforme a Unidade Gestora: 11.003.03.122.1015.2087, Elemento de Despesa: 339040, Fonte de Recurso: 15000 - Tesouro e Unidade Gestora: 11.010.03.126.2110.2064, Elemento de Despesa: 339040, Fonte de Recurso: 17590 - Cota parte da FUMORPGE, (id.0044677485), bem como, devida ratificação da informação no despacho (id.0046447122).

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:
- 11.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
- 11.1.2. A Nota Fiscal deverá conter o atesto firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega do material, comprovando a execução do objeto contratado;
- 11.1.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência;
- 11.1.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
- 11.1.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.1.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.1.7. As CONTRATENTES não efetuarão pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 11.1.8. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como Nome e CNPJ das unidades CONTRATENTES;
- 11.1.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 11.1.10. O pagamento efetuado a Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido;
- 11.1.11. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa Contratada deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:
- 11.1.11.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.1.11.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 11.1.11.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 11.1.11.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 11.1.11.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.1.11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).
- 11.2. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 12.1. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado, nos termos do § 3º, art. 122, da Lei nº 14.133/21.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 13.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Fica vedada a participação de cooperativas, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Federal 14.133/21.

15. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

15.1. A exclusão de participação de Pessoas Físicas pode ser respaldada pela necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos serviços a serem contratados.

15.2. Pessoas Jurídicas, muitas vezes, possuem uma estrutura mais sólida para atender às exigências técnicas e de fornecimento em larga escala. Além disso, a capacidade financeira das empresas contribui para a oferta de garantias contratuais e assegura a disponibilidade de recursos para atender às demandas da Administração Pública.

15.3. Ao restringir a participação a entidades jurídicas, busca-se fomentar a competitividade entre empresas que possuam a expertise necessária para fornecer os serviços de internet de alta qualidade, contribuindo para a eficácia do processo licitatório e a satisfação das necessidades da instituição contratante. Essa medida visa a otimização dos recursos públicos e a garantia de uma aquisição que atenda aos padrões de desempenho e durabilidade requeridos.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/17

16.1. Considerando haver prejuízo para o conjunto do objeto, **NÃO AUTORIZO a SUPEL** à reservar até 25% (vinte e cinto por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

16.2. Não verifica-se vantajosa a implementação de uma reserva de mercado para a contratação do objeto, conforme o art. 10, §2, II do Decreto Estadual nº 21.675/2017, pois o valor da contratação excede os limites de faturamento estabelecidos para empresas de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Pequenas Empresas de Produção Rural (PPR), conforme definido na Lei Complementar 123/2006.

17. DAS MEDIDAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica

18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

18.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802/2023.

18.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

18.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.2. Qualificação Técnica

18.2.1. As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características com o objeto da licitação;

18.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que, em sua individualidade ou soma de atestados, contemple(m) a parcela de maior relevância do serviço(s) objeto dessa solicitação, de que a licitante prestou os serviços condizentes com o objeto da licitação;

18.2.3. O atestado(s) de Capacidade Técnica deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

18.2.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

18.2.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

18.2.6. Requisitos de qualificação técnica aplicáveis ao LOTE 01:

18.2.6.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que demonstre(em) em sua individualidade ou soma de atestados, que a licitante executou serviços condizentes com o **Lote 01**;

18.2.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os serviços solicitados no **Lote 01**, pelo **período mínimo de 6 (seis) meses**;

18.2.7. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência, devendo comprovar que atendeu o quantitativo de:

a) prestação de serviços com a largura de banda igual ou superior a 250 Mbps de Link de Dedicado de Internet (item 01 e item 03), ou seja, 50% (cinquenta por cento) da velocidade pretendida nos itens informados;

b) prestação de serviços de solução de controle de tráfego, perímetro e segurança de solução de *cluster* de solução de controle e segurança de perímetro (item 02 e item 05);

c) ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra

ataques DDoS (Distributed Denial of Service), com declaração do fabricante ou representante da ferramenta Anti-DDoS utilizada;

18.2.8. **Requisitos de qualificação técnica aplicáveis ao LOTE 02:**

18.2.9. Entende-se por pertinente e **compatível em características** o(s) atestado(s) que demonstre(em) em sua individualidade ou soma de atestados, que a licitante executou serviços condizentes com o **Lote 02**;

18.2.10. Entende-se por pertinente e **compatível em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os serviços solicitados no **Lote 02**, pelo **período mínimo de 6 (seis) meses**;

18.2.11. Entende-se por pertinente e **compatível em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência, devendo comprovar que atendeu o quantitativo de:

a) prestação de serviços com a largura de banda igual ou superior a 250 e 50 Mbps, respectivamente, de Link de Dedicado de Internet (item 01 e item 2), ou seja, 50% (cinquenta por cento) da velocidade pretendida;

18.3. **Qualificação Econômico Financeira**

18.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.3.3. Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

18.3.4. Caso o licitante seja classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração ao valor individual de cada item.

18.3.5. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

18.4. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista**

18.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, relativo ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda nacional e do INSS (relativo às contribuições sociais), unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/2014, podendo ser a Certidão negativa **ou, ainda, positiva com efeitos de negativa**;

18.4.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da empresa, podendo ser negativa **ou, ainda, positiva com efeitos de negativa**.

18.4.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da empresa, podendo ser negativa **ou, ainda, positiva com efeitos de negativa**.

18.4.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "**certidão positiva, com efeitos de negativa**" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de

adimplemento.

18.4.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.4.8. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.4.9. Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.4.10. Certidão CAGEFIMP, podendo ser negativa ou, ainda, **positiva com efeitos de negativa**.

18.5. Outras declarações

18.5.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.5.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.5.3. Declaração de Fato Superveniente.

18.5.4. Declaração de ME/EPP.

18.5.5. Declaração de Menor.

18.5.6. Declaração Independente de Proposta.

18.5.7. Declaração de Acessibilidade.

18.5.8. Declaração de Cota de Aprendizagem.

18.5.9. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Da Contratante

19.1.1. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento a suas atividades, devendo observar o sigilo das informações;

19.1.2. Fiscalizar o cumprimento contratual;

19.1.3. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme normas desta Corte;

19.1.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

19.1.5. Emitir, por intermédio da unidade responsável, pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO;

19.1.6. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais, regulamentares e as normas das unidades CONTRATANTES que disciplinam a segurança e o sigilo;

19.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;

19.1.8. Encaminhar para o ateste as faturas emitidas e produtos dos serviços prestados;

19.1.9. Pagar as faturas de serviços mensalmente de acordo com as condições de pagamento constantes do contrato;

19.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

19.1.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.1.12. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada, e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

19.2. **Da Contratada**

19.2.1. Até 10 (dez) dias para assinatura do Termo contratual, onde a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

19.2.2. Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

19.2.3. Respeitar as normas e procedimentos da Procuradoria, inclusive àquelas de acesso às dependências do CONTRATANTE;

19.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

19.2.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

19.2.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor ou Fiscais do Contrato, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);

19.2.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, a fim de verificar as condições em que os serviços estão sendo prestados;

19.2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;

19.2.9. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE, que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

19.2.10. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;

19.2.11. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

19.2.12. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda as necessidades e exigências inerentes à execução dos serviços contratados;

19.2.13. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;

19.2.14. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato dentro dos níveis de serviços estabelecidos;

19.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se constatem vícios, defeitos e incorreções;

19.2.16. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo

detalhamento dos níveis de serviços realizados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

19.2.17. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;

19.2.18. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança da CONTRATANTE;

19.2.19. Alocar, imediatamente, profissional treinado e qualificado para substituir profissional ausente, quando for o caso;

19.2.20. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados;

19.2.21. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

19.2.22. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

19.2.23. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado alocado, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

19.2.24. Aceitar acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/2021.

19.2.25. Caso o objeto desta licitação envolva mão de obra cujas atividades demandem de formação profissional, caberá a futura contratada o cumprimento de cotas de aprendizes, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 a 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023. (Recomendação n. 6613.2023, de 31 de agosto de 2023, do Ministério Público do Trabalho).

19.2.26. Caberá ainda a futura contratada a obrigatoriedade de cumprimento das cotas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e a observância das regras de acessibilidade, fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e adaptação razoável no ambiente de trabalho. (Recomendação n. 6613.2023, de 31 de agosto de 2023 (Id. 0042166814), do Ministério Público do Trabalho).

20. SANÇÕES

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

20.2. Havendo recusa para retirar o instrumento contratual, ou instrumento competente, injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

20.3. A Licitante, Adjudicatária ou Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

20.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento e mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

20.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

20.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços, por dia e por unidade (Sede, Procuradorias Regionais e Representação em Brasília).	05	4,0% por dia
4	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes (por ocorrência)	05	3,2% por dia
6	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar (por ocorrência)	02	0,4% por dia
7	Inexecução total do contrato;	10	10%
8	Fornecer informação pérfi da de serviço ou substi tuição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

9	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
10	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fi scais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ouindiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, apóssreincidência formalmente noti fi cada pela fi scalização, por ocorrência	03	0,8% por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fi scalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
13	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo deReferência, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
14	Disponibilizar equipe de profi ssionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia	02	0,4 por dia
15	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc	02	0,4% por dia
16	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respecti vos produtos, por ti po e por ocorrência	02	0,4% por dia
17	Apresentar, quando solicitado, documentação fi scal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
18	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
19	Substi tuir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, porfuncionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada à 30% do valor do contato.

20.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

20.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que

eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como em sistemas Estaduais.

20.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Os Contratos oriundos do presente Termo de Referência terão vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107, da Lei 14.133/2021, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

21.2. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da CONTRATADA, com fulcro no art. 124, I, "a" e "b" da lei 14.133/2021.

21.3. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

22. DO REAJUSTE DO CONTRATO

22.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IST - Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 ANATEL, como índice de reajuste, ou outro que vier a substituí-lo, mantido pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, alinhados ao termos estabelecidos ao art. 154, § 2º do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

22.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

22.1.1.1. Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajuste de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão, conforme previsto no art. 154, § 3º do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

22.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

22.1.1.3. Havendo revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos, conforme art. 154, § 4º do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

22.1.1.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajuste eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado, conforme art. 154, § 5º do

Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

22.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, desde que cumpridas as etapas retromencionadas pela contratada.

22.1.3. A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a CONTRATANTE.

22.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

22.3. Nos casos de reajuste contratual, serão obedecidas as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021 regulamentadas pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

23. DA GARANTIA DO CONTRATO

23.1. Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado nos termos do art. 96 da lei 14.133/2021, não será exigida garantia, por tratar-se de itens que não oferecem riscos elevados na aquisição/contratação.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. Conforme os termos do art. 140, I, da Lei nº.14.133/2021, cada unidade CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

26. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

26.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

26.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

26.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

26.4. As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser licitado, à aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

26.5. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de

janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

27. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

27.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo setor de compras da SUPEL, realizados através de cotação no mercado, ata de registro de preço ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 14.133/21 e art. 60 do Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

27.2. Durante a estimativa de preço deverá ser observado a peculiaridades do local da execução dos serviços a serem fornecidos, bem como quantidade a ser alocada conforme art. 23 da Lei 14.133/2023.

27.3. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

28. DO MODO DE DISPUTA

28.1. Para o presente procedimento, com base no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/21 e inciso XIII do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o modo de disputa será o ABERTO.

29. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

29.1. Na proposta deverá constar o preço, expresso em moeda corrente nacional, já incluindo todas as despesas/custos com a instalação, materiais, ferramentas, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer sobre o item ofertado.

29.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo III - Modelo de Proposta / SAMS (id.0056952642).

29.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ao estabelecido neste Termo de Referência.

30. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

30.1. O julgamento deverá ser feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

30.2. Considerando a segurança do fornecimento, tratando-se de contratação de objeto estratégico e fundamental para o desenvolvimento de atividades institucionais, em que justificadamente se vislumbra a distribuição do volume de acessos, conexões e transmissão de dados, para fins de mitigação de riscos de não fornecimento, **não será permitida a participação da licitante declarada vencedora do primeiro lote aberto no certame, para apresentação de proposta de preço no segundo lote**, a fim de garantir a eficácia da contratação proposta, qual seja, a disponibilidade de estruturas de comunicação independentes, e, por conseguinte, a segura prestação dos serviços.

30.3. A restrição estabelecida no subitem 30.2 aplica-se também às empresas que, em relação à empresa declarada vencedora do primeiro Item aberto, guardar com esta vinculação de qualquer natureza, parceria, contrato, ou qualquer outra relação que implique o não atendimento aos requisitos de separação estrutura e equipe que será utilizada para o fornecimento do serviço, bem como a ineficiência ou comprometimento da redundância pretendida na presente contratação.

30.4. A licitante que oferecer o menor preço para o segundo Item aberto na licitação deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preço, declaração em que afirme não se enquadrar no impedimento descrito no presente tópico.

30.5. A licitante que não obedecer às disposições estabelecidas no presente tópico terá sua proposta de preço desclassificada e ficará sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento, no

Edital e na legislação pertinente, assegurada a ampla defesa.

31. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

31.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes e empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

31.2. Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade do Órgão, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou retidos pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE.

31.3. É expressamente proibida a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizadas durante a prestação dos serviços.

31.4. Deve a CONTRATADA identificar de imediato e por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

31.5. Cada profissional à serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional do Órgão não poderá ser utilizada para fins particulares. Quaisquer ações que tramitem na rede da PGE-RO poderão ser auditadas.

32. DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

32.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

32.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir causa para o Contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

32.4. Considerar-se-á o Contratado como especializado na execução dos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

32.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

32.6. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.

32.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir causa para o Contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o Contratado como especializado na execução dos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

32.8. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções administrativas estabelecidas neste termo, bem como as constantes do Instrumento Convocatório e demais cominações legais.

32.9. A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO), **não opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme**

permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.

32.10. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

32.11. Mais informações poderão ser adquiridas através dos endereços eletrônicos dti@pge.ro.gov.br e dal@pge.ro.gov.br, ou diretamente na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, das 7h30 às 13h30.

33. ANEXOS

- 33.1. Adendo I - Estudo Técnico Preliminar (id.0055286170);
- 33.2. Adendo II - Especificações Técnicas e Acordo de Nível de Serviço - (id.0042405564);
- 33.3. Adendo III - SAMS - (id.0056952642).

Elaboradores:

Darlly de Oliveira de Souza Vargas

Coordenação de Gestão de Compras e Contratos - CGCC/DAL/PGE/RO

Revisão Geral

Lucas Tadeu Rodrigues Pereira

Diretor Administrativo e Logística - DAL/PGE/RO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.907.343/0001-62, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 7º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX-XX, e a **CONTRATADA** empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, município de XXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, contato: (XX) XXXX-XXXX, aqui representada por seu XXXXX o Sr(a). XXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX/XX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX-X XXXXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado à XXXXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, celebram este **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em atendimento ao pedido (id. 0044115499), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº **0020.016758/2023-26**, ao Termo de Referência PGE/RO (id.0043328659) e à proposta da Contratada (id.XXXXXXXX), condicionado à observância do Parecer nº XXX/XXXX/PGE-PA (id. XXXXXXXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO: Prestação de serviços de a) comunicação de dados (links primários e secundários), b) controle de perímetro e segurança, c) gerenciamento de appliances, d) gerenciamento de logs e) pontos de acesso wireless, para atender as necessidades à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO), de acordo com requisitos e especificações do Termo de Referência (id.0056670359).

2. DO LOCAL: De acordo com o item 05 do termo de referência

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: De acordo com o item 6 do termo de referência.

4. DA GARANTIA ON SITE: A Contratada deve fornecer garantia na forma disciplinada no item 7.3 do termo de referência.

5. DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de **24 meses**, contados da útil assinatura do termo contratual, conforme consta no item 24 do termo de referência.

6. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor desta contratação é de **R\$ XXX.XXX,XX**, já estando nele incluídos tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

Parágrafo único. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 11 do termo de referência produzido pela PGE/RO (id. 0056670359) e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da XXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, endereço: Rua Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 7º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação de que tratam o objeto deste Contrato, sairão de acordo com Declaração de Adequação Financeira (id.0051601797).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 19.1 e demais subitens do termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 19.2 e demais subitens do termo de referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 155,I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções e penalidades previstas no item 20 do termo de referência.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da PGE/RO, ou, na impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A gestão e fiscalização do contrato será de acordo com os termos descritos no item 8 do termo de referência e demais subitens.

12. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

13. DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Porto Velho-RO, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas neste Contrato.

15. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16. DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato, a Procuradoria-Geral do Estado providenciará a publicação de resumo deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este TERMO DE CONTRATO, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Porto Velho, data e hora do sistema.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante da Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante da Contratada

Visto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Darly de Oliveira de Souza Vargas**, Técnico(a), em 31/01/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira**, Diretor(a), em 31/01/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056670359** e o código CRC **23C59811**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0020.016758/2023-26

SEI nº 0056670359

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. LINKS DEDICADOS (PRINCIPAL E DE CONTINGENCIAMENTO) PARA ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA

1.1. Aspectos gerais

- 1.1.1. As especificações seguintes referem-se aos aspectos técnicos gerais relacionados aos **ITENS 1 e 3 do LOTE 1 e ITENS 1 e 2 do LOTE 2**.
- 1.1.2. Os equipamentos CPEs disponibilizados deverão possuir ao menos 2 (duas) fontes de energia independentes para redundância e capacidade de hardware suficiente para suportar os requisitos solicitados.
- 1.1.3. Não será permitido acesso XDSL;
- 1.1.4. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite.
- 1.1.5. O Serviço dedicado de acesso à internet deve ser entregue com no **mínimo 08 (oito) endereços IPs** (rede /29) fixos válidos para os **links de 500Mbps**;
- 1.1.6. O Serviço dedicado de acesso à internet deve ser entregue com no **mínimo 04 (quatro) IPs** (rede /30) fixos válidos **para os links de 100Mbps**;
- 1.1.7. Os IP's disponibilizados para uso pela CONTRATANTE não deverão ser do mesmo bloco utilizado pelos usuários de IP's dinâmicos, ou terem sido anteriormente de blocos de endereços IP utilizados para este fim;
- 1.1.8. A CONTRATADA deverá reservar estes endereços IP exclusivamente para o CONTRATANTE, independente de utilização;
- 1.1.9. Os endereços fornecidos não deverão constar de nenhum tipo de lista de bloqueio (RBL: Real-time Blackhole List ou DNS-based Blackhole List DNSBL), seja qual for o motivo.
- 1.1.10. CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, de todos os insumos necessários (modems, roteadores, equipamentos para fibra óptica, etc.) para o correto funcionamento de acesso à internet, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 1.1.11. A **Licitante vencedora do LOTE 1** deverá disponibilizar, em cada localidade das Procuradorias Regionais e Representação em Brasília:
- a) 01 (um) RACK de tamanho 44u para acomodação dos equipamentos de telecomunicação a serem utilizados nas localidades onde serão instalados os links especificados no **ITEM 1 do LOTE 1 (Sede)**;
 - b) 01 (um) RACK de tamanho 24u para acomodação dos equipamentos de telecomunicação a serem utilizados nas localidades onde serão instalados os links especificados no **ITEM 3 do LOTE 1 (Unidades Externas)**;
- 1.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um nobreak (UPS, Uninterruptible Power Supply) de, no mínimo, 700 VA (volt-ampere) para segurança energética dos equipamentos de telecomunicação a serem utilizados nas localidades onde serão instalados os links especificados no **ITEM 3 do LOTE 1**;
- 1.1.13. A CONTRATADA deve realizar a instalação do link no rack de telecomunicações da CONTRATANTE em

cada endereço fornecido na Ordem de Serviço;

- 1.1.14.** O preparo da infraestrutura, os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.1.15.** A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências da CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;
- 1.1.16.** A CONTRATADA será responsável pelos serviços de manutenção dos links de acesso internet e de todos os equipamentos fornecidos conforme definido no Termo de Referência;
- 1.1.17.** A CONTRATADA deverá prover o acesso direto à Internet, de forma não compartilhada, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, dedicados, com velocidades simétricas (igual para download e upload), terrestre e preferencialmente por fibra óptica, com total conectividade IP, interligando a CONTRATANTE à Internet através de canais privativos e próprios que possuam redundância de rota até ao backbone da CONTRATADA fora do Estado;
- 1.1.18.** Qualquer interrupção programada pelo provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico ou WhatsApp, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;
- 1.1.19.** A CONTRATADA deverá fornecer as conexões dedicadas à CONTRATANTE obrigatoriamente terrestres e implementadas preferencialmente por meio de fibra óptica;
- 1.1.20.** O serviço deverá ser ofertado com velocidades simétricas;
- 1.1.21.** A CONTRATADA deverá instalar os links de Internet, sendo que tal acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida;
- 1.1.22.** A equipe técnica da CONTRATANTE definirá e repassará à CONTRATADA o “range” de endereçamento IP LAN utilizado na rede local tanto da Sede da PGE-RO quanto de suas unidades regionais, quando da instalação dos links de acesso à internet e configurações dos equipamentos. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado;
- 1.1.23.** Os equipamentos fornecidos em Comodato, bem como os Links de Internet deverão suportar e implantar o roteamento de endereços IPv4 e IPv6 nativamente;
- 1.1.24.** A CONTRATADA deverá respeitar integralmente os índices de SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) definidos neste Termo de Referência;
- 1.1.25.** A CONTRATADA deverá fornecer circuito com conectividade direta com a rede Internet através de acessos dedicados em fibra óptica, e portas IP exclusivas como fornecimento total de conectividade IP (Internet Protocol) com suporte à aplicações TCP/IP;
- 1.1.26.** A CONTRATADA deverá prover gerência pró-ativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador instalado na CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link de, no máximo, a cada 10 (dez) minutos. Caso o roteador da CONTRATANTE não responda após 03 (três)

tentativas, deverá ser disparado procedimentos de correção e a CONTRATANTE deverá ser avisada em até 30 minutos;

- 1.1.27. A CONTRATANTE poderá solicitar, de acordo com sua necessidade, mudança de numeração de bloco de Endereços IPs válidos, sem custo adicional;
- 1.1.28. A CONTRATADA deverá possuir backbone, em operação, com canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS Autonomous Systems) nacionais, com banda mínima comprovada de 10 gbps cada conexão, ligação direta a no mínimo 02 PTT's nacionais (Ponto de troca de tráfego) e a pelo menos 01 (um) sistema autônomo (AS Autonomous Systems) internacional. Deverá o somatório das bandas de saída entre os AS (Nacional e Internacional) ser de pelo menos 10 Gigabit/s;

1.2. Das especificações dos Roteadores (CPE)

- 1.2.1. O roteador deve possuir pelo menos 04 interfaces SFP Full-Duplex;
- 1.2.2. O roteador deve possuir pelo menos 04 interfaces Ethernet 100/1000Base-T Full-Duplex;
- 1.2.3. Montável em rack, com espaçamento de 1U;
- 1.2.4. Suporte ao protocolo SNMP v2c e v3 para monitoramento do desempenho, incluindo as classes de serviço, e deverá configurá-lo com acesso somente leitura via comunidade, e traps;
- 1.2.5. Suportar DHCP de acordo com a RFC 2131;
- 1.2.6. Gerenciamento via Telnet e Console, SNMP v1/v2/v3

1.2.7. Energia

- 1.2.7.1. O equipamento deve operar nas tensões entre 100 e 240 VCA/60Hz, selecionável automaticamente.
- 1.2.7.2. Deve vir acompanhado de todos itens necessários para sua instalação elétrica e perfeito funcionamento, inclusive com compatibilidade de tomadas com o Datacenter deste Órgão.
- 1.2.7.3. Implementar de forma nativa mecanismo de monitoramento e detecção de falhas em suas fontes de alimentação individuais.

1.2.8. Camada de enlace

- 1.2.8.1. Permitir a criação de vlans, conforme especificação 802.1q.
- 1.2.8.2. Permitir a criação de links agregados e dinâmicos, conforme especificação 802.3ad
- 1.2.8.3. Permitir a inserção de registros estáticos na tabela de endereços da camada de enlace.

1.2.9. Camada de rede

- 1.2.9.1. Deve possuir os protocolos WANs necessários à implementação do serviço contratado;
- 1.2.9.2. Deve possuir suporte aos protocolos LAN: IPv4, IPv6 e listas de acesso que possam ser construídas baseadas em:
 - a) Endereços IP de origem e destino;
 - b) Portas TCP e UDP de origem e destino;
 - c) Código e tipo de pacote ICMP (ICMP code e ICMP type);

- d) Campo IP Precedence;
- e) Protocolo IP;
- f) Flags TCP;
- g) IP Options;
- h) Deve possuir os protocolos de roteamento: , OSPF e BGP;
- i) Multicast

1.3. Da proteção contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS)

- 1.3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando, assim, a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service);
- 1.3.2.** A solução ANTI-DDoS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- 1.3.3.** A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone sem custo, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 1.3.4.** A CONTRATADA deverá prover a funcionalidade em seu próprio backbone, identificando, tratando e mitigando de forma transparente os ataques, não podendo ser subcontratado de terceiros e protegendo a quantidade de IPs disponibilizados.
- 1.3.5.** Não será admitido o uso dos roteadores de borda instalados na CONTRATANTE para o bloqueio de ataques.
- 1.3.6.** A técnica ANTI-DDoS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a contratada deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados;
- 1.3.7.** A CONTRATADA deve comprovar que possui ou que tenha contratado pelo menos 01 (um) centro de limpeza internacional, com capacidade mínima de 30Gbps (trinta gigabits por segundo).
- 1.3.8.** Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais.
- 1.3.9.** O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.
- 1.3.10.** Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo

por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

- 1.3.11. A CONTRATADA deverá comunicar da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;
- 1.3.12. A CONTRATADA deve apresentar certificado ou atestado da ferramenta Anti-DDoS utilizada;
- 1.3.13. Não haverá taxa adicional para a por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos endereços IPs monitorados;
- 1.3.14. A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou autorizados pela CONTRATANTE;
- 1.3.15. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
- 1.3.16. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;
- 1.3.17. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- 1.3.18. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;
- 1.3.19. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 150 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais;
- 1.3.20. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da CONTRATANTE para a coleta dos dados a serem analisados;
- 1.3.21. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 1.3.22. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
- 1.3.23. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- 1.3.24. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

- 1.3.24.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- 1.3.24.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- 1.3.24.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- 1.3.24.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).
- 1.3.25. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- 1.3.26. Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interfaces no PE (Equipamento no Provedor);
- 1.3.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE;
- 1.3.28. A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente à CONTRATANTE;
- 1.3.29. A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DoS e DDoS;
- 1.3.30. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de documento expedido pelo Fornecedor do Equipamento de Anti-DDoS, que a mesma tem em sua rede Equipamentos e Serviços com essa característica;

2. SOLUÇÕES DE CONTROLE E SEGURANÇA DE PERÍMETRO GERENCIADO

2.1. Aspectos gerais

- 2.1.1. As especificações a seguir referem-se aos aspectos técnicos gerais relacionados aos **itens 2 e 4 do Lote 1**.
- 2.1.2. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em **appliance físico** com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) e SD-WAN, não sendo permitido **appliances** virtuais ou solução open source (produto montado);
- 2.1.3. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 2.1.4. Por funcionalidades de SD-WAN entende-se: roteamento inteligente, uso do melhor link por aplicação, abstração do tráfego em relação aos circuitos físicos e controle do tráfego por aplicação;
- 2.1.5. As funcionalidades de segurança e SD-WAN que compõem a solução podem funcionar em múltiplos **appliances** desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação, acompanhem os mesmos termos de garantia, atualizações e manutenção, e suportem gerenciamento centralizado;
- 2.1.6. Deve permitir a realização de configurações em todos os appliances SD-WAN da rede através de solução de gerenciamento de forma centralizada.
- 2.1.7. O software de gerenciamento deve fornecer as seguintes informações de cada link dos equipamentos SD-WAN da rede:
 - a) Taxa de transmissão e recepção de dados;

- b) Quantidade de sessões ativas;
- c) Status do healthcheck;
- d) Jitter;
- e) Latência;
- f) Perda de pacotes.

- 2.1.8.** Deverá suportar garantia de performance contra degradação de rede para aplicativos consumidos como serviço na nuvem (Google Workspace, Amazon Web Services, Zoom e etc);
- 2.1.9.** A solução deverá garantir performance de aplicações que utilizam VPN nos sites remotos e serviços de nuvem.
- 2.1.10.** A solução deverá medir e reagir independentemente à condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (Latência, Jitter, Perda, BW);
- 2.1.11.** Deverá garantir performance para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando os dois links estão degradados;
- 2.1.12.** Deverá garantir performance para os aplicativos em um cenário de link de transporte único quando este único link está degradado;
- 2.1.13.** A solução deverá possuir mecanismo de QoS para proteger o tráfego das aplicações prioritárias do cliente quanto tiver congestionamento na filial;
- 2.1.14.** A Solução deverá permitir que sites de filiais remotas acessem sites VPN legados (não-SD-WAN) sem fazer backhauling do tráfego de aplicativos por meio de um hub SD-WAN;
- 2.1.15.** A Solução deverá permitir que sites de filiais remotas SD-WAN acessem sites MPLS VPN legados (não-SD-WAN) sem fazer backhauling do tráfego de aplicativos por meio de um hub SD-WAN;
- 2.1.16.** Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os parâmetros:
- a) IP de Origem;
 - b) Rede de Origem;
 - c) Sistema Operacional de Origem;
 - d) IP de Destino;
 - e) Porta TCP/UDP de Origem;
 - f) Porta TCP/UDP de Destino;
 - g) Agendamento e gerenciamento de filas;
 - h) Remarcação de DSCP;
 - i) Definição dos links utilizados em situação normal;
 - j) Definição dos links utilizados em caso de falha do(s) link(s) primários;
 - k) Traffic Shapping;
- 2.1.17.** A solução deverá suportar convergência rápida, em menos de 1 (um) segundo, de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas;
- 2.1.18.** De forma a maximizar a eficiência de comunicação para aplicações real time (voz, vídeo), a solução deve

implementar algoritmo de correção de bits errados (FEC – Forward Error Correction).

- 2.1.19. A solução deverá implementar otimização de fluxos TCP em conjunto com mecanismo para evitar retransmissão.
- 2.1.20. A solução deverá permitir garantia de performance e qualidade de serviço para aplicação de nuvem hospedadas no modelo SaaS, PaaS e IaaS.
- 2.1.21. A solução deverá suportar duplicação de pacotes para proteger o padrão de tráfego real time somente quando necessário.
- 2.1.22. A solução deverá implementar mecanismo de proteção contra degradação total de todos os links por motivo de variação de latência.
- 2.1.23. A solução deverá implementar inspeção de pacotes em camada 7 com possibilidade de customizar aplicações novas pela ferramenta de gerência.
- 2.1.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução de gerenciamento que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, capacity planning, relatórios, tickets e de nível de serviço;
- 2.1.25. A solução de gerenciamento deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;
- 2.1.26. A solução de gerenciamento da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 2.1.27. Deverá possibilitar o gerenciamento de dispositivos wireless conforme especificado no item 2.1.28.

2.1.28. Especificações do Gerenciamento de Dispositivos Wireless

- 2.1.28.1. A solução de gerenciamento de dispositivos wireless deverá ser do mesmo fabricante do Access Point informado no **item 5**;
- 2.1.28.2. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 2.1.28.3. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que transmitam tráfego IPv4 e IPv6;
- 2.1.28.4. A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso do tipo indoor e outdoor;
- 2.1.28.5. A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso que estejam conectados remotamente através de links WAN e Internet;
- 2.1.28.6. A solução de gerenciamento deve permitir ser descoberto automaticamente pelos pontos de acesso através de Broadcast, DHCP e DNS;
- 2.1.28.7. A solução deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF) nos pontos de acesso por ela gerenciados, realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados. A solução deve permitir ainda desabilitar o ajuste automático de potência e de canais quando necessário;
- 2.1.28.8. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma

centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e o controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless. Caso o controlador wireless não seja capaz de operar gerenciando os pontos de acesso e concentrando o tráfego tunelado simultaneamente, então a solução ofertada deve ser composta com elemento adicional para suportar a conexão dos túneis originados dos pontos de acesso;

- 2.1.28.9.** Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo AP para o concentrador através de túnel IPSec;
- 2.1.28.10.** Operando em Bridge Mode ou Local Switch, quando ocorrer falha na comunicação entre controladora e ponto de acesso os clientes devem permanecer conectados ao mesmo SSID para garantir a continuidade na transferência de dados, além de permitir que novos clientes sejam admitidos à rede, mesmo quando o SSID estiver configurado com autenticação 802.1X;
- 2.1.28.11.** A solução de gerenciamento deve permitir definir quais redes serão tuneladas até o controlador e quais redes serão comutadas diretamente pela interface do ponto de acesso;
- 2.1.28.12.** A solução de gerenciamento deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 2.1.28.13.** A solução de gerenciamento deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência;
- 2.1.28.14.** A solução de gerenciamento deve permitir o balanceamento de carga dos usuários conectados à infraestrutura wireless de forma automática. A distribuição dos usuários entre os pontos de acesso próximos deve ocorrer sem intervenção humana e baseada em critérios como número de dispositivos associados em cada ponto de acesso;
- 2.1.28.15.** A solução de gerenciamento deve possuir mecanismos para detecção e mitigação de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue APs. A mitigação deverá ocorrer de forma automática e baseada em critérios, tais como: intensidade de sinal ou SSID. Os pontos de acesso gerenciados pela solução devem evitar a conexão de clientes em pontos de acesso não autorizados;
- 2.1.28.16.** A solução de gerenciamento deve identificar automaticamente pontos de acesso intrusos que estejam conectados na rede cabeada (LAN). A solução deve ser capaz de identificar o ponto de acesso intruso mesmo quando o MAC Address da interface LAN for ligeiramente diferente (adjacente) do MAC Address da interface WLAN;
- 2.1.28.17.** A solução de gerenciamento deve detectar os pontos de acesso não autorizados e/ou intrusos através de rádios dedicados para a função de análise ou através de Off-channel/Background scanning. Quando realizada através de Off-channel/Background scanning, a solução deve ser capaz de mensurar a utilização do ponto de acesso para, caso necessário, atrasar a análise e desta forma não prejudicar os clientes conectados;

- 2.1.28.18.** A solução de gerenciamento deve permitir a configuração individual dos rádios do ponto de acesso para que operem no modo monitor, ou seja, com função dedicada para detectar ameaças na rede sem fio e com isso permitir maior flexibilidade no design da rede wireless;
- 2.1.28.19.** A solução de gerenciamento deve permitir o agrupamento de VLANs para que sejam distribuídas múltiplas sub-redes em um determinado SSID, reduzindo assim o broadcast e aumentando a disponibilidade de endereços IP;
- 2.1.28.20.** A solução de gerenciamento deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível especificar em quais pontos de acesso ou grupos de pontos de acesso que cada domínio será habilitado;
- 2.1.28.21.** A solução de gerenciamento deve permitir ao administrador da rede determinar os horários e dias da semana que as redes (SSIDs) estarão disponíveis aos usuários;
- 2.1.28.22.** Deve permitir restringir o número máximo de dispositivos conectados por ponto de acesso e por rádio;
- 2.1.28.23.** A solução de gerenciamento deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;
- 2.1.28.24.** A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;
- 2.1.28.25.** A solução de gerenciamento deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;
- 2.1.28.26.** A solução de gerenciamento deve implementar o padrão IEEE 802.11w para prevenir ataques à infraestrutura wireless;
- 2.1.28.27.** A solução de gerenciamento deve suportar priorização via WMM e permitir a tradução dos valores para DSCP quando os pacotes forem destinados à rede cabeada;
- 2.1.28.28.** A solução de gerenciamento deve implementar técnicas de Call Admission Control para limitar o número de chamadas simultâneas;
- 2.1.28.29.** A solução de gerenciamento deve apresentar informações sobre os dispositivos conectados à infraestrutura wireless e informar ao menos as seguintes informações:
- a. nome do usuário conectado ao dispositivo,
 - b. fabricante
 - c. sistema operacional do dispositivo,
 - d. Endereço IP,
 - e. SSID ao qual está conectado,
 - f. ponto de acesso ao qual está conectado,
 - g. canal ao qual está conectado,
 - h. banda transmitida e recebida (em Kbps),

- i. intensidade do sinal considerando o ruído em dB (SNR),
- j. capacidade MIMO e
- k. horário da associação;

- 2.1.28.30.** Para garantir uma melhor distribuição de dispositivos entre as frequências disponíveis e resultar em melhorias na utilização da radiofrequência, a solução deve ser capaz de distribuir automaticamente os dispositivos dual-band para que conectem primariamente em 5GHz através do recurso conhecido como Band Steering;
- 2.1.28.31.** A solução de gerenciamento deve permitir a configuração de quais data rates estarão ativos na ferramenta e quais serão desabilitados;
- 2.1.28.32.** A solução de gerenciamento deve possuir recurso capaz de converter pacotes Multicast em pacotes Unicast quando forem encaminhados aos dispositivos que estiverem conectados à infraestrutura wireless, melhorando assim o consumo de Airtime;
- 2.1.28.33.** A solução de gerenciamento deve suportar a configuração do BLE (Bluetooth Low Energy) nos pontos de acesso que tenham este recurso;
- 2.1.28.34.** A solução de gerenciamento deve suportar recurso que ignore Probe Requests de clientes que estejam com sinal fraco ou distantes. Deve permitir definir o limiar para que os Probe Requests sejam ignorados;
- 2.1.28.35.** A solução de gerenciamento deve suportar recurso para automaticamente desconectar clientes wireless que estejam com sinal fraco ou distantes. Deve permitir definir o limiar de sinal para que os clientes sejam desconectados;
- 2.1.28.36.** A solução de gerenciamento deve permitir a configuração de Short Guard Interval para o rádio 5GHz;
- 2.1.28.37.** A solução de gerenciamento deve implementar recurso conhecido como Airtime Fairness (ATF) para controlar o uso de airtime nos SSIDs;
- 2.1.28.38.** A solução de gerenciamento deve ser capaz de reconfigurar automaticamente os pontos de acesso para que desativem a conexão de clientes nos rádios 2.4GHz quando for identificado um alto índice de sobreposição de sinal oriundo de outros pontos de acesso gerenciados pela mesma infraestrutura, evitando assim interferências;
- 2.1.28.39.** A solução de gerenciamento deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações das aplicações que foram acessadas na rede wireless;
- 2.1.28.40.** A solução de gerenciamento deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless.

- 2.1.28.41.** Ao menos os seguintes ataques devem ser identificados:
- a. Ataques de flood contra o protocolo EAPOL (EAPOL Flooding);
 - b. Os seguintes ataques de negação de serviço: Association Flood, Authentication Flood, Broadcast Deauthentication e Spoofed Deauthentication;
 - c. ASLEAP;
 - d. Null Probe Response or Null SSID Probe Response;

- e. Long Duration;
- f. Ataques contra Wireless Bridges;
- g. Weak WEP;
- h. Invalid MAC OUI.

- 2.1.28.42.** A solução de gerenciamento deve implementar mecanismos de proteção para mitigar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos ataques de negação de serviço devem ser mitigados pela infraestrutura através do envio de pacotes de deauthentication;
- 2.1.28.43.** A solução de gerenciamento deve implementar mecanismos de proteção contra ataques do tipo ARP Poisoning na rede wireless;
- 2.1.28.44.** Permitir configurar o bloqueio na comunicação entre os clientes wireless conectados a um determinado SSID;
- 2.1.28.45.** Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);
- 2.1.28.46.** Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;
- 2.1.28.47.** A solução de gerenciamento deve permitir a configuração de múltiplas chaves de autenticação PSK para utilização em um determinado SSID;
- 2.1.28.48.** Quando usando o recurso de múltiplas chaves PSK, a solução deve permitir a definição de limite quanto ao número de conexões simultâneas para cada chave criada;
- 2.1.28.49.** A solução de gerenciamento deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 2.1.28.50.** A solução de gerenciamento deve implementar o mecanismo de mudança de autorização dinâmica para 802.1X, conhecido como RADIUS CoA (Change of Authorization) para autenticações 802.1X;
- 2.1.28.51.** Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 2.1.28.52.** A solução de gerenciamento deve implementar recurso para autenticação dos usuários através de página web HTTPS, também conhecido como Captive Portal. A solução deve limitar o acesso dos usuários enquanto estes não informarem as credenciais válidas para acesso à rede;
- 2.1.28.53.** A solução de gerenciamento deve permitir a hospedagem do captive portal na memória interna do controlador wireless;
- 2.1.28.54.** A solução de gerenciamento deve permitir a customização da página de autenticação, de forma que o administrador de rede seja capaz de alterar o código HTML da página web formatando texto e inserindo imagens;
- 2.1.28.55.** A solução de gerenciamento deve permitir a coleta de endereço de e-mail dos usuários como método de autorização para ingresso à rede;
- 2.1.28.56.** A solução de gerenciamento deve permitir que a página de autenticação seja hospedada em servidor

externo;

- 2.1.28.57.** A solução de gerenciamento deve permitir a configuração do captive portal com endereço IPv6;
- 2.1.28.58.** A solução de gerenciamento deve permitir o cadastramento de contas para usuários visitantes na memória interna;
- 2.1.28.59.** A solução de gerenciamento deve permitir ainda que seja definido um prazo de validade para a conta criada;
- 2.1.28.60.** A solução de gerenciamento deve possuir interface gráfica para administração e gerenciamento das contas de usuários visitantes, não permitindo acesso às demais funções de administração da solução;
- 2.1.28.61.** Após a criação de um usuário visitante, a solução deve enviar as credenciais por e-mail para o usuário cadastrado;
- 2.1.28.62.** A solução de gerenciamento deve implementar recurso de DHCP Server (em IPv4 e IPv6) para facilitar a configuração de redes visitantes;
- 2.1.28.63.** A solução de gerenciamento deve identificar automaticamente o tipo de equipamento e sistema operacional utilizado pelo dispositivo conectado à rede wireless;
- 2.1.28.64.** A solução de gerenciamento deve permitir a configuração de redes Mesh entre os pontos de acesso por ela gerenciados;
- 2.1.28.65.** A solução de gerenciamento deve permitir a configuração de rede Mesh entre pontos de acesso indoor e outdoor;
- 2.1.28.66.** A solução de gerenciamento deve possuir recurso para realizar testes de conectividade nos pontos de acesso a fim de validar se as VLAN estão apropriadamente configuradas no equipamento ao qual os APs estejam fisicamente conectados;
- 2.1.28.67.** A solução de gerenciamento deve permitir a adição de planta baixa do pavimento para ilustrar graficamente a localização geográfica e status de operação dos pontos de acesso por ela gerenciados. Deve permitir a adição de plantas baixas nos seguintes formatos: JPEG, PNG, GIF ou CAD;
- 2.1.28.68.** A solução de gerenciamento deve apresentar graficamente a topologia lógica da rede, representar os elementos da rede gerenciados, além de informações sobre os usuários conectados com a quantidade de dados transmitidos e recebidos por eles;
- 2.1.28.69.** A solução de gerenciamento deve permitir o gerenciamento unificado e de forma gráfica para redes WiFi e redes cabeadas;
- 2.1.28.70.** A solução de gerenciamento deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada ponto de acesso gerenciado e permitir a atualização via interface gráfica;
- 2.1.28.71.** A solução de gerenciamento deve permitir a atualização de firmware individualmente nos pontos de acesso, garantindo a gestão e operação simultânea de pontos de acesso com firmwares diferentes;
- 2.1.28.72.** A solução de gerenciamento deve enviar e-mail de notificação aos administradores da rede em caso de evento de indisponibilidade de um ponto de acesso;
- 2.1.28.73.** A solução de gerenciamento oferecida deve possuir recursos para onboard seguro de dispositivos wireless,

baseando-se em atributos dos elementos, tais como: usuários, mac-address, tipo, família, SO, hardware e fabricante, dentro outros;

- 2.1.28.74.** Uma vez que seja um dispositivo reconhecido, ele deve ser colocado na respectiva vlan. Do contrário, permanecerá um vlan isolada;

2.2. Requisitos para os equipamentos appliances para atender os links dedicados de 500Mbps:

- 2.2.1.** Além das interfaces utilizadas para os links de internet primário e secundário, deve possuir ainda, no mínimo, 16 (dezesseis) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T, 02 portas SFP+ e 04 portas SFP que serão utilizadas na rede interna da CONTRATANTE;
- 2.2.2.** Os appliances SD-WAN devem ser entregues em cluster - HA (02 equipamentos) com finalidade do tipo CONCENTRADOR devem ser licenciados para pelo menos 10 Gbps de banda WAN agregada;
- 2.2.3.** Suporte a, no mínimo, 1,5 milhões de conexões simultâneas;
- 2.2.4.** Suporte a, no mínimo, 55 mil novas conexões por segundo;
- 2.2.5.** Throughput de, no mínimo, 11 Gbps de VPN IPSec;
- 2.2.6.** Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 1500 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
- 2.2.7.** Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 12000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
- 2.2.8.** Suportar no mínimo 2.5 Gbps de throughput de IPS;
- 2.2.9.** Suporte a, no mínimo, 02 Gbps de throughput de Application Control;
- 2.2.10.** Suportar no mínimo 01 Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- 2.2.11.** Throughput de, no mínimo, 01 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, Filtro web, IPS, Antivírus e Antispyware;
- 2.2.12.** Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;

2.3. Requisitos para os equipamentos appliances para atender os links dedicados de 100Mbps

- 2.3.1.** Além das interfaces utilizadas para os links de internet primário e secundário, deve possuir ainda, no mínimo, 04 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T), que serão utilizadas na rede interna da CONTRATANTE;
- 2.3.2.** Devem ser licenciados para pelo menos 01 Gbps de banda WAN agregada;
- 2.3.3.** Throughput de, no mínimo, 06 Gbps com a funcionalidade de firewall;
- 2.3.4.** Suporte a, no mínimo, 700 mil conexões simultâneas;
- 2.3.5.** Suporte a, no mínimo, 35 mil novas conexões por segundo;
- 2.3.6.** Throughput de, no mínimo, 06 Gbps de VPN IPSec;
- 2.3.7.** Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

- 2.3.8. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 500 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
- 2.3.9. Suportar no mínimo 1.4 Gbps de throughput de IPS;
- 2.3.10. Suporte a, no mínimo, 1.5 Gbps de throughput de Application Control;
- 2.3.11. Suportar no mínimo 600 Mbps de throughput de Inspeção SSL;
- 2.3.12. Throughput de, no mínimo, 700 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, Filtro WEB, IPS, Antivírus e Antispyware;
- 2.3.13. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 2.3.14. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por equipamento;
- 2.3.15. Suporte a, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por equipamento.

3. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS APPLIANCES

- 3.1. As especificações a seguir referem-se aos aspectos técnicos gerais relacionados ao **item 5 do Lote 1**.
- 3.2. A solução deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses ou ter capacidade de armazenagem total de 4TB em disco com tecnologia Solid State Drive;
- 3.3. Deverá ser entregue como appliance físico, compatível com os ITENS 2 e 4 do LOTE 1;
- 3.4. Deve possuir no mínimo 04 interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T);
- 3.5. Deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;
- 3.6. Deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto, não serão aceitas soluções que possuem acessos segmentados aos módulos;
- 3.7. Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.
- 3.8. Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;
- 3.9. Deverá permitir acesso de até 5 (cinco) usuários logados simultaneamente.
- 3.10. Deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;
- 3.11. Os perfis deverão prever configurações em níveis de alertas, equipamentos, interfaces, aplicações, funcionalidades de monitoração, capacity planning, inventário, etc;
- 3.12. Deverá ser 100% WEB, sem necessidade de instalação de clientes específicos. Portanto, não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;
- 3.13. Deverá ser compatível para acesso através de smartphones e tablets, portanto não serão aceitas soluções que não possuam essa compatibilidade;
- 3.14. Deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;

- 3.15.** Deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Edge, Firefox, Google Chrome e Safari;
- 3.16.** Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;
- 3.17.** Deverá gerar alertas quando os thresholds “limites” configurados para um componente monitorado são excedidos (ex., utilização de CPU, memória, interfaces, volume de erros, tempo de resposta de serviços);
- 3.18.** Deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
 - a) Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na solução de gerenciamento, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
 - b) Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
 - c) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;
 - d) Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;
 - e) Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
 - f) Retardo dos enlaces separados por dia e mês;
 - g) Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;
 - h) Taxa de erros em erros por segundo;
 - i) Latência em milissegundos;
- 3.19.** A solução deve possuir gráficos de Capacity Planning que permita criar uma série de cenários para projeções de tendências de um determinado recurso;
- 3.20.** A solução deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) dos serviços contratados;
- 3.21.** Backup de configuração dos elementos gerenciados, alarmes para alterações realizadas, relatório de mudanças;
- 3.22.** Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço;
 - b) Roteador CPE: fabricante e modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros);
 - c) Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;
- 3.23.** Deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados;
- 3.24.** A solução deverá permitir a criação de Relatórios e a exportação conforme os principais métodos (pdf, csv, pacote office, etc):
 - a) Relatórios de desempenho sumarizado por período específico;
 - b) Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N. Ex.:

- c) Top Roteadores % de utilização de CPU
 - d) Top N Interfaces % de utilização
 - e) Top N Interfaces com descartes
 - f) Top N Interfaces com eventos de Latência
 - g) Relatórios de disponibilidade com períodos específicos;
 - h) Dashboards relacionando falhas, desempenho, capacity e disponibilidade;
 - i) Dashboards executivos com visão sumarizada de indicadores operacionais (Proatividade, Taxa de Reincidente, Reparos no Prazo e Taxa de Falha);
- 3.25.** A solução deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.
- 3.26.** A solução deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses.

4. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS

- 4.1.** As especificações a seguir referem-se aos aspectos técnicos gerais relacionados ao **item 6 do Lote 1**.
- 4.2.** Possuir capacidade de receber, no mínimo, 25 GB diárias de logs, em disco com tecnologia Solid State Drive;
- 4.3.** A solução de gerenciamento deverá ser entregue como appliance físico;
- 4.4.** A Solução deve possuir no mínimo 02 interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T);
- 4.5.** O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 4.6.** Deve ser do mesmo fabricante da solução de segurança ofertada;
- 4.7.** Permitir substituir o certificado de fábrica no acesso HTTPS à gerência da Solução de Controle e Segurança de Perímetro, possibilitando o uso de certificado criado localmente na própria solução ou importado de fonte externa; caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução, o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Linux; o gerenciamento deve permitir/possuir: Monitoração de logs; ferramentas de investigação de logs que permitam filtros diversos;
- 4.8.** Deve permitir a criação de eventos customizados, baseados em logs, que permitam à solução realizar automações variadas;
- 4.9.** Permitir o acesso concorrente de administradores;
- 4.10.** Mostrar ao administrador da Solução de Controle e Segurança de Perímetro a hora e data do último login e tentativas de login com falha para acessos a partir da interface gráfica e CLI.
- 4.11.** Possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 4.12.** Definição de perfis de acesso à console, com permissões granulares como: acesso de escrita e leitura;
- 4.13.** Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;
- 4.14.** Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors);
- 4.15.** Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a

realizou e o horário da alteração;

- 4.16. Prover relatórios sobre aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware) e URLs acessadas, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes;
 - 4.17. Permitir a criação de dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, usuários, categorias de URL, ameaças identificadas pelo IPS e antivírus;
 - 4.18. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança;
 - 4.19. Possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação.
 - 4.20. Nas opções de "Drill-Down", deve ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
 - 4.21. Permitir que os logs e relatórios sejam rotacionados automaticamente baseados no tempo em que estão armazenados na solução, assim como no espaço em disco usado;
 - 4.22. Permitir fazer o envio de logs para soluções externas de forma granular;
 - 4.23. Deve permitir o monitoramento de:
 - a) Situação do dispositivo;
 - b) Principais aplicações;
 - c) Principais aplicações por risco;
 - d) Administradores autenticados na gerência da plataforma de segurança;
 - e) Número de sessões simultâneas;
 - f) Uso de CPU;Os seguintes relatórios/dashboards devem ser suportados:
 - a) Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
 - b) Principais aplicações por utilização de banda;
 - c) Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
 - d) Visibilidade sobre eventos de IPS e antivírus;
 - e) Estatísticas de acesso de um usuário específico;
 - f) Estatísticas sobre a utilização da rede de forma geral.
 - 4.24. Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
 - 4.25. Deve enviar os relatórios automaticamente para e-mails pré-definidos;
 - 4.26. Deve possibilitar relatórios nos formatos PDF e HTML;
 - 4.27. Deve possibilitar o encaminhamento de logs para um servidor syslog ou um servidor CEF (Common Event Format).
- ## 5. REQUISITOS DOS PONTOS DE ACESSO WIRELESS - INDOOR
- 5.1. As especificações a seguir referem-se aos aspectos técnicos gerais relacionados ao **item 7 do Lote 1**.
 - 5.2. Deverão ser fornecidos equipamentos de Pontos de Acesso (Access Point - AP), com injetor POE compatível, que permita acesso dos dispositivos à rede wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas em controlador wireless;

- 5.3.** Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sendo o controlador wireless responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência;
- 5.4.** Deve possibilitar registro automático no controlador;
- 5.5.** Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN;
- 5.6.** O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e o controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless;
- 5.7.** Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo Pontos de Acesso para o concentrador através de túnel IPSec;
- 5.8.** Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deve suportar recurso conhecido como Split Tunneling a ser configurado no SSID. Com este recurso, o Pontos de Acesso deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o controlador, ou seja, todos os pacotes devem ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;
- 5.9.** Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até o controlador wireless;
- 5.10.** Deve permitir operação em modo Mesh;
- 5.11.** Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);
- 5.12.** Deve suportar OFDMA;
- 5.13.** Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;
- 5.14.** Deve suportar BSS Coloring;
- 5.15.** Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;
- 5.16.** Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados;
- 5.17.** Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 5.18.** Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;
- 5.19.** Deve suportar mecanismos para detecção e mitigação automática de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue APs;
- 5.20.** Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless (wIDS/wIPS);

- 5.21.** Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);
- 5.22.** Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;
- 5.23.** Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;
- 5.24.** Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;
- 5.25.** Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;
- 5.26.** Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;
- 5.27.** Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;
- 5.28.** Deve implementar o padrão IEEE 802.11e;
- 5.29.** Deve implementar o padrão IEEE 802.11h;
- 5.30.** Deve implementar o padrão IEEE 802.3az;
- 5.31.** Deve suportar ser gerenciado via SNMP;
- 5.32.** Deve suportar consultas via REST API;
- 5.33.** Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deve acompanhar os acessórios para fixação;
- 5.34.** O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado pelos controladores wireless deste processo;
- 5.35.** Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 5.36.** Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 5.37.** Deve suportar operação nas faixas de frequência de 2.4GHz e 5GHz;
- 5.38.** O Pontos de Acesso deve ser tri-radio Wi-Fi, ou seja, deve possuir 3 (três) rádios capazes de operar simultaneamente, sendo 1(um) rádio dedicado para função de sensor Wi-Fi e outros 2 (dois) rádios operando para servir clientes em 2.4GHz e 5GHz;
- 5.39.** O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi dedicado para executar funções de sensor com objetivo de identificar interferências e ameaças de segurança em tempo real e com operação 24x7;
- 5.40.** Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;
- 5.41.** Deve permitir a conexão de 400 (quatrocentos) clientes wireless simultaneamente;
- 5.42.** Deve possuir 1 (uma) interface Ethernet padrão 10/100/1000/2500Base-T com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;

- 5.43. Adicionalmente, deve possuir 1 (uma) interface Ethernet padrão 10/100/1000Base-T com conector RJ-45 para permitir alta disponibilidade em caso de falha da interface primária;
- 5.44. Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at em ambas interfaces ethernet. Adicionalmente deve possuir entrada de alimentação 12VDC;
- 5.45. Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;
- 5.46. Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE 802.3ad;
- 5.47. Deve possuir potência de irradiação mínima de 20dBm em cada rádio do ponto de acesso;
- 5.48. Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1200 Mbps em um único rádio.
- 5.49. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax.
- 5.50. Deve possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);
- 5.51. Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5dBi em 5GHz;
- 5.52. Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45° C;
- 5.53. Deve possuir sistema antifurto do tipo Kensington Security Lock ou similar;
- 5.54. Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status das interfaces ethernet, status dos rádios e status de atividade;
- 5.55. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;
- 5.56. Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance;
- 5.57. Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução do pregão;

6. TREINAMENTO

- 6.1. Deverá ser fornecido treinamento para a solução de segurança contratada (hardware e software);
- 6.2. O treinamento deverá ser ministrado por um profissional certificado e credenciado pelas soluções entregues no LOTE 1;
- 6.3. Todos os serviços que compõe a solução integrada de segurança deverão possuir manual de ajuda e interface em português ou inglês;
- 6.4. O treinamento deverá ser ministrado para até 5 (cinco) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos contratados, incluindo detalhamento dos produtos e seus aspectos gerais de configuração e operação;
- 6.5. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- 6.6. Os custos de deslocamento e hospedagem deverão ser arcados pela CONTRATADA;
- 6.7. Este treinamento deverá ser realizado em ambiente externo, preparado para tal, com questões práticas e teóricas sobre o funcionamento do sistema e deverá contemplar toda a parte de configuração do sistema,

desde o básico até o avançado com laboratório para experiência em aula prática;

- 6.8. O laboratório para experiência em aula prática e a alimentação deverão ser arcados pela CONTRATADA;
- 6.9. Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer para cada participante o Certificado de Participação, contendo a ementa, a carga horária e a identificação do instrutor.

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

- 7.1. Os níveis de serviço (SLA) consideram a continuidade das atividades, a essencialidade e a qualidade dos serviços e sistemas hospedados pela CONTRATANTE e a prestação dos atendimentos aos cidadãos. Ao participar, a LICITANTE estará automaticamente aceitando as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo deste documento;
- 7.2. Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia e 7 dias por semana, por todo o período de vigência do contrato;
- 7.3. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com a CONTRATANTE. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente;
- 7.4. O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- 7.5. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local se encontrar fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;
- 7.6. Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, novos acessos, alterações de velocidade ou mudanças de endereço. Quaisquer alterações relativas ao serviço de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, mediante documento próprio a ser definido após assinatura do contrato;
- 7.7. Todas as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato serão precedidas de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações sem viabilidade técnica imediata, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 45 (quarenta e cinco) dias. Uma vez que haja viabilidade técnica, não será justificado o não atendimento por falta de viabilidade econômica;
- 7.8. As solicitações de cancelamento de acesso realizadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar da solicitação, para desativação do enlace e remoção da gerência. Após este prazo, não será devido os valores do respectivo acesso pela CONTRATADA. A



CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para remoção dos equipamentos;

- 7.9.** Havendo pedido de redução (downgrade) ou aumento (upgrade) da velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 60 (sessenta) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE e seu valor corresponderá à nova velocidade a partir da data da efetiva mudança, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual.

Acordo de Nível de Serviço - LOTE 1 (ITENS 1 e 3), LOTE 2 (ITENS 1 e 2)

Requisitos mínimos obrigatórios	Referência
Taxa Mínima de Disponibilidade do Serviço	99,35%
Latência Máxima	65 milissegundos
Velocidade Simétrica	100mbps (download e upload) e 500mbps (download e upload)
Banda mínima garantida - banda mínima disponível para acesso à internet para cada um dos pontos contemplados (download/upload)	100% da largura de Banda Contratada
Percentual Máximo de Perda de Pacotes	1%
Quantidade Mínima de Endereços IP	04 (quatro) - links de 100mbps 08 (oito) - links de 500mbps
Infraestrutura do Serviço	Por via terrestre e preferencialmente fibra óptica
Prazo de Ativação (período entre a solicitação e ativação do serviço)	45 (quarenta e cinco) dias
Prazo mínimo de comunicação de manutenções preventivas e/ou substituição de equipamentos (período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção)	05 (cinco) dias úteis
Prazo de resposta - período máximo para o deslocamento de técnico da CONTRATADA até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento)	02 (duas) horas
Prazo de solução - período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento	04 (quatro) horas
Abertura de chamado - disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, help-desk da operadora contratada e discagem sem cobrança e em língua portuguesa	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Horário de reparo - disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura do chamado	
Disponibilidade SOC (<i>Security Operations Center</i>)	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Prazo de início para a mitigação de ataques DDoS	15 (quinze) minutos

Acordo de Nível de Serviço - LOTE 1 (ITENS 2, 4, 5, 6 e 7)

Requisitos mínimos obrigatórios	Referência
Taxa Mínima de Disponibilidade do Serviço	100%
Prazo de Ativação (período entre a solicitação e ativação do serviço)	45 (quarenta e cinco) dias
Prazo mínimo de comunicação de manutenções preventivas e/ou substituição de equipamentos (período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção)	05 (cinco) dias úteis
Prazo de resposta - período máximo para o deslocamento de técnico da CONTRATADA até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento)	02 (duas) horas
Prazo de solução - período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento	04 (quatro) horas
Abertura de chamado - disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, help-desk da operadora contratada e discagem sem cobrança e em língua portuguesa	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Horário de reparo - disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura do chamado	
Disponibilidade SOC (<i>Security Operations Center</i>)	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), etapa inicial de planejamento para eventual contratação, busca definir o objeto, as condições, os requisitos mínimos e seu dimensionamento conforme as necessidades da Procuradoria Geral do Estado, onde serão elencados os fundamentos e motivos que levam à escolha da solução e prosseguimento para elaboração de Termo de Referência.

2. DO PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

2.1. Prover circuitos de comunicação, transmissão de dados e acesso à internet, com velocidade e alta disponibilidade, solução de gerenciamento de perímetro e segurança, e pontos de acesso wireless, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado.

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. Do ambiente tecnológico

A Procuradoria Geral do Estado, instituição permanente de representação judicial e extrajudicial do Estado de Rondônia, imprescindível à Administração Pública, desempenha atribuições de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Estadual, estando o seu adequado funcionamento diretamente atrelado aos bons resultados de gestão pública e atendimento dos interesses da coletividade.

Aliada aos recursos tecnológicos, a PGE busca constantemente dinamizar suas rotinas e otimizar os seus resultados quantitativos e qualitativos, atrelados aos investimentos em tecnologia da informação e comunicação, resultando em um ambiente de produção mais ágil, eficiente e seguro. Por isso, na atualidade, a atuação institucional ocorre primordialmente com o uso de inúmeros serviços digitais (SEI, PJe, Kanoê e tantos outros) e uso de recursos acessórios (plataforma de comunicação institucional, diretório virtual, ferramentas de produção de documentos e outros).

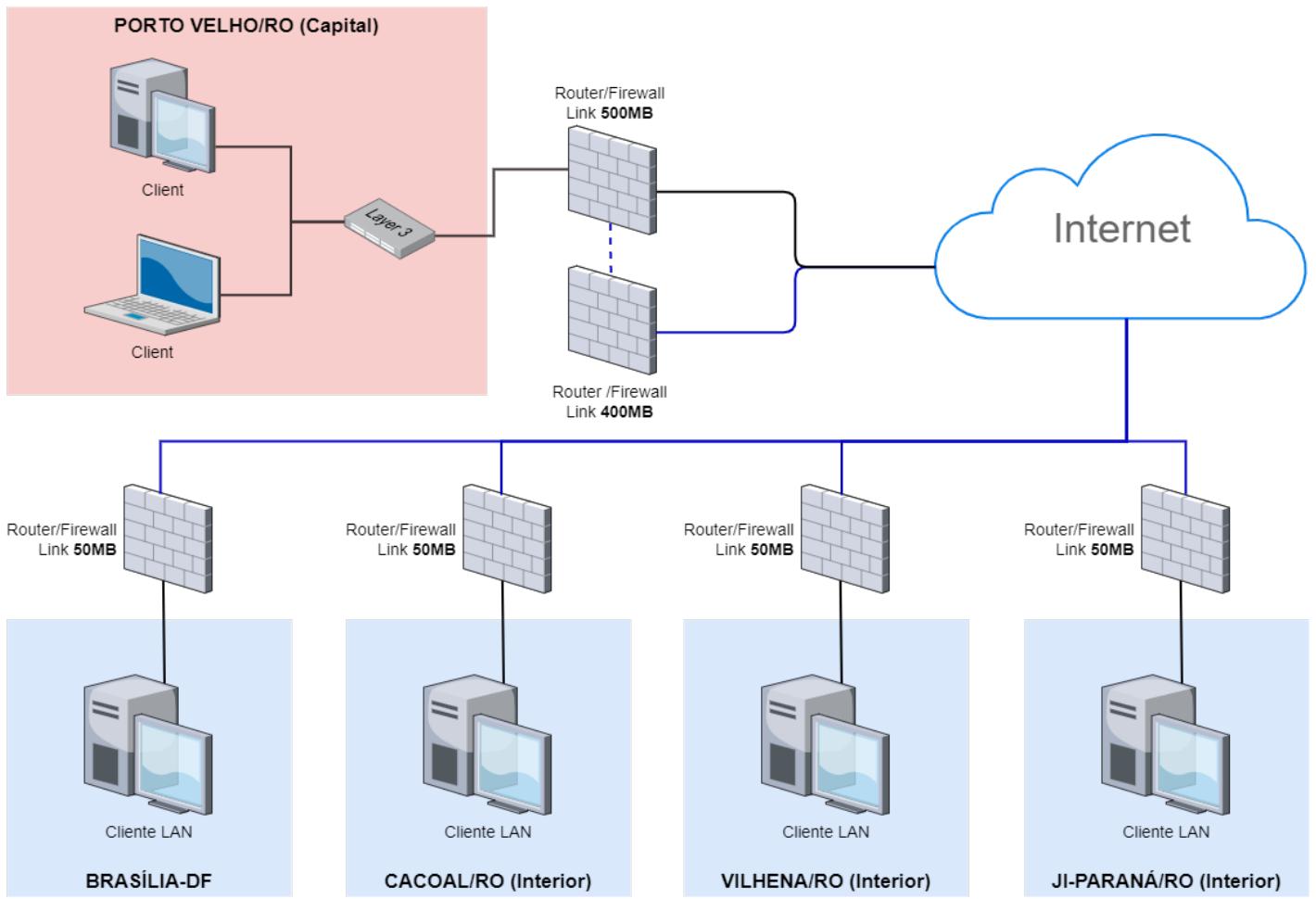
Ciente dos benefícios que os meios tecnológicos proporcionam às organizações, a Instituição investe no desenvolvimento de soluções próprias, essenciais ao seu funcionamento, seja para organização de tarefas e produção de peças (Kanoê), como também meios para recuperação de créditos (Mapinguari).

Quanto à estrutura de sustentação de suas soluções desenvolvidas, os sistemas foram migrados para a plataforma de computação em nuvem, provendo maior estabilidade dos serviços na rede mundial, com maior previsibilidade de custos e escalabilidade de recursos computacionais.

Como se observa, a atuação está diretamente vinculada às tecnologias e demanda estrutura de comunicação e transmissão de dados com alta disponibilidade e qualidade, requerendo a adoção de medidas técnicas para a garantia de acesso aos dados e serviços em nuvem, por meio de robusta estrutura de transmissão de dados, em especial aquelas que garantam disponibilidade e velocidade da conexão, pois, caso contrário, traria prejuízos ao exercício das competências desta PGE.

3.2. Da atual topologia de transmissão de dados

A seguir, é apresentada a topologia de rede em funcionamento na PGE:



A atual estrutura de transmissão de dados entre as unidades da PGE encontra-se diluída em **conexões internas** (links SD-WAN, com velocidade de 50 Mbps cada, interligados à sede por meio do concentrador de 400Mbps) e **conexão externa** (link dedicado com velocidade de 500 Mbps), não havendo solução de contingenciamento. Os links instalados nas Procuradorias Regionais e Representação em Brasília viabilizam integração à estrutura da Sede, portanto, sem acesso imediato à internet.

Por isso, todo o fluxo de transmissão de dados (entrada e saída) utiliza a única rota disponível, que consiste no trânsito que envolve o link dedicado com equipamentos instalados na Sede, não havendo estrutura alternativa capaz de contornar eventuais falhas e indisponibilidade da estrutura principal.

3.3. Do consumo de banda

Para a modelagem do objeto e a definição de requisitos dos serviços, foram extraídos relatórios de consumo de velocidade dos circuitos. Já levando em consideração os impactos da migração para plataforma de computação em nuvem, que resulta em maior consumo de recursos de internet, e de acordo com o **Adendo - Gráficos de Consumo (id. 0042405550)**, a demanda atual do consumo de internet já está atingindo o limite contratado.

Considerando a dependência de serviços externos e a migração da estrutura para a nuvem, que de um lado garante alta disponibilidade na rede mundial, há um evidente aumento no consumo de velocidade, o que motiva a adoção de medidas de aumento da velocidades dos circuitos.

Além disso, a composição do objeto com links de contingenciamento permite o balanceamento da carga, trazendo melhores experiências de uso aos usuários.

3.4. Dos riscos

A execução de atividades depende essencialmente dos recursos e serviços hospedados na internet. No caso da atual topologia, em uma eventual ocorrência de falhas ou qualquer outro motivo capaz de gerar instabilidade e/ou indisponibilidade dos serviços, poderão ser ocasionados prejuízos imensuráveis, dada a inviabilidade de realização de tarefas.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de circuitos de contingenciamento, que devem ser prestados por estrutura independente dos links principais.

3.5.

Descrição da necessidade

A modelagem do objeto tem como intuito assegurar a disponibilidade transmissão de dados entre as Procuradorias Regionais e Representação em Brasília com a Sede da PGE, assim como acesso à internet, através de circuitos redundantes. Sobretudo, visa garantir o acesso aos serviços e sistemas disponíveis na internet com qualidade, prover soluções tecnológicas, com alta disponibilidade, de padronização de regras de controle de perímetro e segurança.

As contratações decorrentes do objeto deste Estudo deverão prover os serviços acessórios, tais como a configuração, implantação, instalação, garantia e substituição de equipamentos; Prover soluções tecnológicas integradas, com alta disponibilidade e segurança.

4. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, II DA LEI 14.133/2021)

O Plano Estratégico da PGE 2020-2024 estabelece inúmeras metas relacionadas à sistematização e virtualização de atividades e serviços. A partir disso, a solução pretendida viabiliza o acesso à gama de funcionalidades (próprias e de terceiros) disponíveis na rede mundial.

Mais precisamente e com fulcro no art. 18, §1º II da Lei de licitações, a pretensa despesa encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 - PCA/2024 desta Procuradoria, conforme pode-se observar por meio da Portaria nº 123 de 09 de abril de 2024, que aprovou o referido PAC/2024, que trouxe em seu Anexo VIII, itens 6.3 a 6.9 a previsão de contratação do objeto em comento.

Inclusive, dado o caráter continuado, o Orçamento Anual prevê o custeio de serviços dessa natureza.

Não há conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, I, IV E VII DA LEI 14.133/2021)

5.1. Objeto Proposto

Em razão da dependência de serviços disponíveis na internet, o objeto deve prover infraestrutura de transmissão de dados, com contingenciamento, disponibilidade e velocidade suficientes para suportar o tráfego de informações, por meio de operadoras distintas, e solução de controle de perímetro e segurança.

5.2. Da Infraestrutura Proposta

Diante do aumento do consumo de serviços hospedados na internet e dos riscos de indisponibilidade relatados, a solução pretendida neste estudo consiste na estrutura a seguir, com links principais e secundários (de contingenciamento):

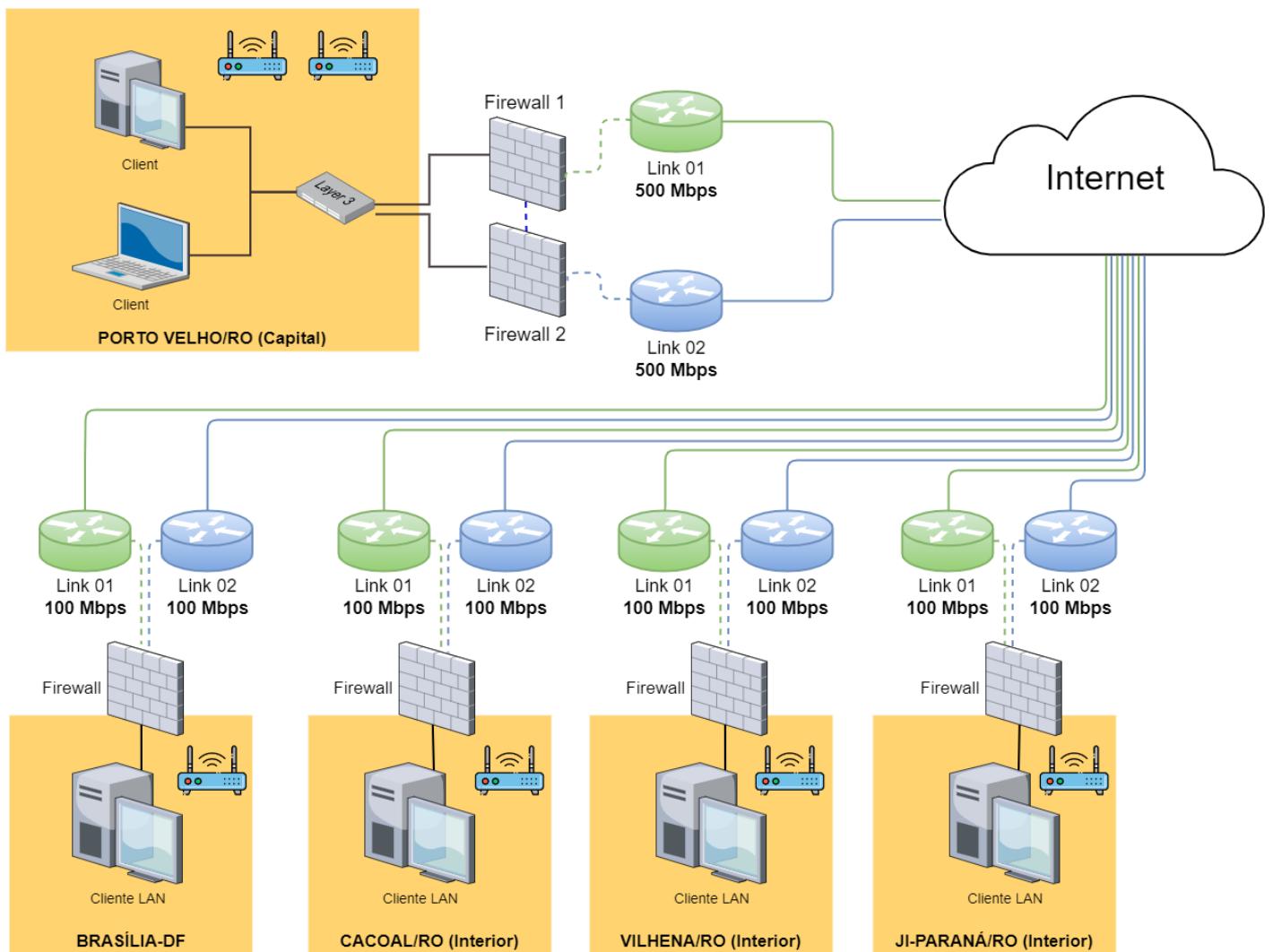


Figura 2 - Diagrama da topologia de rede a ser contratada

Portanto, para alcançar o modelo proposto, conforme o diagrama da infraestrutura pretendida, a composição do objeto se dá em lotes:

Lote 1 - Solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs e Pontos de Acesso Wireless			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	Unidade	01
2	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 500Mbps, com alta disponibilidade de hardware (cluster)	Unidade	01
3	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas	Unidade	04
4	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 100 Mbps, para instalação nas unidades remotas	Unidade	04
5	Solução de gerenciamento centralizado dos appliances	Unidade	01
6	Solução de gerenciamento centralizado de logs	Unidade	01
7	Solução para pontos de acesso Wireless - Indoor	Unidade	35

Lote 2 - Solução de Comunicação de Dados de Contingência (Links Secundários)			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	Unidade	01
2	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas	Unidade	04

6. DO CARÁTER CONTINUADO DO OBJETO

6.1. Pelos motivos já elencados, o objeto é essencial ao funcionamento da PGE, requerendo a prestação dos serviços de forma contínua, sob rigorosas métricas de disponibilidade, uma vez que eventuais períodos de desconexão impedirão a comunicação institucional e acesso à gama de serviços disponíveis na internet, podendo ocasionar graves prejuízos ao erário.

7. LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para fins de instalação dos serviços pretendidos, consideram-se as localidades seguintes:

Lote 1 - Solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs e Pontos de Acesso Wireless								
Orgão	Unidade	Endereço	Alocação dos itens					
			Qtde. Item 1	Qtde. Item 2	Qtde. Item 3	Qtde. Item 4	Qtde. Item 5	Qtde. Item 7
PGE/RO	Sede	Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - Térreo, Pedrinhas - CEP 76801-470, Porto Velho - RO	1	1	0	0	1	1
	Procuradoria Regional de Ji-Paraná	Rua Dom Augusto, nº 445, Centro - CEP 76900-022, Ji-Paraná - RO	0	0	1	1	0	7
	Procuradoria Regional de Cacoal	Rua XV de novembro, nº 2285, Centro - CEP 76964-126, Cacoal - RO	0	0	1	1	0	9
	Procuradoria Regional de Vilhena	Av. Presidente Nasser, nº 1067, Jardim das Oliveiras - CEP 76980-675, Vilhena - RO	0	0	1	1	0	12
	Representação Judicial em Brasília	Setor Saus Quadra 4 bloco A, LT 9/10, Sala nº 1141, Asa Sul - CEP 70070-938, Brasília-DF	0	0	1	1	0	2

LOTE 2 - Solução de Comunicação de Dados - Links de Contingência (secundários)				
Orgão	Unidade	Endereço	Alocação dos itens	
			Qtde. Item 1	Qtde. Item 2
PGE/RO	Sede	Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - Térreo, Pedrinhas - CEP 76801-470, Porto Velho - RO	1	0
	Procuradoria Regional de Ji-Paraná	Rua Dom Augusto, nº 445, Centro - CEP 76900-022, Ji-Paraná - RO	0	1
	Procuradoria Regional de Cacoal	Rua XV de novembro, nº 2285, Centro - CEP 76964-126, Cacoal - RO	0	1
	Procuradoria Regional de Vilhena	Av. Presidente Nasser, nº 1067, Jardim das Oliveiras - CEP 76980-675, Vilhena - RO	0	1
	Representação Judicial em Brasília	Setor Saus Quadra 4 bloco A, LT 9/10, Sala nº 1141, Asa Sul - CEP 70070-938, Brasília-DF	0	1

7.2. Em caso de eventual necessidade de mudança de endereço em qualquer uma das Unidades acima, as CONTRATADAS, desde que notificadas com antecedência, deverão prover a mudança dos equipamentos e infraestrutura.

8. REQUISITOS MÍNIMOS RELATIVOS AO CERTAME LICITATÓRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, III E VIII DA LEI 14.133/2021)

8.1. Do necessário parcelamento do objeto e composição em lotes

8.1.1. Conforme já exposto, a PGE possui vários sistemas e serviços digitais em funcionamento, cujo ambiente de sustentação fora migrado para plataforma de computação em nuvem, proporcionando alta disponibilidade na rede mundial e economicidade ao erário. Além disso, inúmeros outros serviços externos (a exemplo da plataforma de comunicação institucional).

8.1.2. Cabe anotar que o ambiente tecnológico, dentre inúmeros benefícios, proporciona maior produtividade e segurança no desempenho das missões institucionais, sendo importante fator nos resultados alcançados pela PGE nos últimos anos.

8.1.3. No entanto, atualmente a Instituição possui **uma única estrutura de transmissão de dados**, provida através dos Contratos 150/PGE-2021 (id. 0016520018) e 124/PGE-2021 (id. 0016305773), de tal maneira que **não há infraestrutura de contingenciamento (secundária) capaz de contornar eventuais falhas de funcionamento** das Contratadas.

8.1.4. Sendo assim, qualquer indisponibilidade dos serviços é suficiente para afetar o funcionamento de todo o Órgão, razão essa que requer medidas por parte da equipe técnica para a **mitigação dos riscos**, visando, com isso, alcançar a segurança de fornecimento capaz de sustentar a estrutura de transmissão de dados da PGE.

8.1.5. O parcelamento do objeto é prática prevista no §1º do art. 23 da Lei nº. 8.666/93, desde que observada a viabilidade técnica e econômica, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.1.6. Sobre a matéria, a Súmula nº. 247 do TCU fixa o seguinte entendimento:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

8.1.7. Sendo assim, plenamente possível a divisibilidade do objeto, buscando principalmente a garantia de fornecimento, sem afetar a competitividade, não havendo prejuízo para o conjunto ou perda da economia em escala, observadas as diretrizes a seguir:

a) Da mitigação dos riscos de total paralisação de projetos e garantia de fornecimento

Como dito, havendo uma única estrutura de comunicação e transmissão de dados que interligue as unidades da PGE (Sede, Procuradorias Regionais e Representação em Brasília) à rede mundial, qualquer indisponibilidade que ocorra durante a prestação dos serviços é suficiente para afetar todo o Órgão.

Por isso, é essencial que haja a disponibilidade de estrutura secundária de comunicação, tendo caráter duplo: i) dispor de estrutura redundante e meios de continuidade da transmissão de dados em caso de falhas na estrutura principal e ii) possibilitar o balanceamento de carga, servindo para desafogar eventuais gargalos de consumo de internet, melhorando a experiência de comunicação.

Vale salientar que a composição do objeto em lotes torna menos complexa a execução dos serviços, havendo total independência relativa ao acompanhamento e execução contratual pelas fornecedoras.

Como se observa, a estrutura de contingenciamento pretendida (Lote 02) servirá não apenas para a sustentação da comunicação, mas, também será utilizada para a distribuição do volume de acessos.

Portanto, o objeto encontra-se segmentado em lotes a fim de realizar a distribuição da estrutura de transmissão de dados.

Nesse caso, além das outras vantagens relativas à melhoria da experiência de navegação, o parcelamento do objeto mitiga os riscos de indisponibilidade dos serviços de comunicação, independente da natureza da adversidade, pois, ocorrendo problemas em relação a uma contratada, não haverá a paralisação da PGE em razão da estrutura disposta por outra contratada.

Por motivações de segurança estratégica, **os lotes não poderão ser fornecidos pela mesma empresa**, a fim de evitar a dependência de um único fornecedor para a execução de tarefas, livrando a Administração de prejuízos gravíssimos com a futura prestação dos serviços decorrentes de falhas durante a prestação dos serviços.

b) Da modelagem de fornecimento com contingenciamento

Ainda de acordo com a motivação de assegurar a transmissão de dados capaz de sustentar a comunicação institucional e de acesso à internet em casos de falhas, a modelagem adotada para objeto prevê **total** independência para os serviços que serão prestados pelas contratadas, de modo que não difere-se apenas a estrutura das empresas, mas, também, todo o aparato operacional e de manutenção, fazendo com que, de fato, exista autonomia no funcionamento dos links, cabendo à equipe técnica da PGE realizar a gestão dos contratos e gerenciamento do balanceamento de carga.

c) Do aumento da competitividade

Considerando não ser possível a prestação de todo o conjunto por uma única empresa, uma vez que os serviços de contingenciamento demandam estrutura independente da principal, a composição do objeto em lotes simplifica a prestação dos serviços e torna a estrutura segmentada menos complexa, proporcionando maior competitividade, pois permite que empresas de menor porte participem do certame e tenham condições de prestação dos serviços pretendidos.

Assim, o parcelamento do objeto se mostra razoável, haja vista que, dentre outras vantagens, empresas de menor porte poderão participar do certame, aumentando a competitividade e obtenção de melhores propostas, sem que seja afetado o propósito da contratação (composição de estrutura principal e de contingenciamento), de modo que o acompanhamento dos serviços se mostra exequível no decorrer do tempo, propiciando vantajosidade para a Administração e interesse para eventuais prorrogações contratuais pelas contratadas.

d) Da economia em escala

No mesmo sentido das motivações anteriores, ao simplificar as especificações e meio de execução dos serviços, a composição do objeto em lotes não afeta a economia em escala, permitindo a obtenção de melhores propostas para a Administração.

8.2. Da habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica

- 8.2.1. As CONTRATADA deverão estar habilitadas juridicamente e em plena regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.2.2. Ainda, as CONTRATADAS deverão preencher os requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, a ser definida no Termo de Referência.
- 8.2.3. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

8.3. Do princípio do desenvolvimento sustentável e eventuais impactos ambientais ((De acordo com o Art. 18, §1º, XII da lei 14.133/2021)

8.3.1. Para a ativação e prestação dos serviços, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, quanto à aplicação do Princípio do Desenvolvimento Sustentável, e cumprir as normas relacionadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos, através do uso de materiais e equipamentos que atendam às normas e critérios de sustentabilidade ambiental.

8.3.2. No quesito a impactos ambientais, resta informar que não haverão impactos decorrente da contratação em comento.

9. DIRETRIZES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, III DA LEI 14.133/2021)

9.1. Com o objetivo de balizar as condições que constarão quando da elaboração de Termo de Referência, e sem prejuízo de outras condições acessórias a serem estabelecidas, neste tópico são estabelecidas diretrizes relativas à ativação e prestação dos serviços.

9.2. Da forma e local para a prestação dos serviços

9.2.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e ativar os serviços nos locais previamente indicados, conforme Tópico 7.

9.2.2. A instalação dos equipamentos só poderá ocorrer após a realização de reunião de alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e a preparação do ambiente, a fim de evitar riscos ao restante do parque tecnológico.

9.2.3. Os serviços deverão ser executados, em caráter contínuo e ininterrupto, obedecendo às métricas dispostas em Acordo de Nível de Serviço, conforme consta no **Adendo - Especificações Técnicas (id. 0040389485)**.

9.2.4. Durante a execução do objeto a CONTRATADA deverá utilizar ferramentas adequadas e manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.);

9.3. Da Garantia e Suporte Técnico

9.3.1. Os serviços prestados, incluindo os equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, devem ter garantia durante todo o período de vigência contratual.

9.4. Manutenção

9.4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

9.4.2. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

9.5. **Recebimento**

9.5.1. Os serviços serão recebidos na forma da legislação aplicável, sujeitos à verificação de conformidade pelos servidores designados.

9.5.2. No ato da entrega dos serviços deverão ser encaminhadas juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referentes aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa.

9.5.3. A execução dos serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição

9.6. **De segurança e proteção de dados**

9.6.1. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

9.6.2. Deverá a CONTRATADA obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho.

9.6.3. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da PGE.

9.6.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

9.6.5. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da PGE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

9.7. **De Prazo e Vigência**

9.7.1. O prazo para a ativação e início da prestação de serviços será de até 60 (sessenta) dias, que poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA antes do término do período e sujeita a concordância da CONTRATANTE.

9.7.2. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis na forma e limites da lei.

10. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA**

10.1. A solução pretendida contempla os serviços de segurança da informação, serviços de acesso à Internet principal e secundário.

10.2. Para melhor organização e entendimento do processo, as **especificações técnicas** estão contidas no **Adendo - Especificações Técnicas (id. 0040389485)**.

11. **RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO**

11.1. Tendo em vista que serviços semelhantes já são prestados, não serão necessárias adequações de infraestrutura, pessoal e procedural.

12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ((DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, XI DA LEI 14.133/2021)**

12.1. Para a operacionalização da solução proposta e a efetivação da topologia de comunicação com contingenciamento, não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. **DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS**

13.1. Atualmente, esta Procuradoria já utiliza serviços semelhantes, em que não se vislumbra qualquer necessidade de realização de adequações na estrutura tecnológica da PGE, uma vez que cada Contratada deverá

disponibilizar seus equipamentos, conforme as especificações elencadas.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. Relacionados à instrução preliminar:

14.1.1. Eventual reprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência demandaria tempo para elaboração e análise de objeto com as adequações necessárias, nesse caso, a PGE não contará com a expansão da capacidade de comunicação e não haverá solução de contingenciamento, para eventuais ocorrências de instabilidade de conexão.

14.2. Relacionados à execução do termo contratual:

Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Atraso na ativação dos serviços	1. Realizar procedimento licitatório com antecedência ao término dos atuais termos contratuais, com o objetivo de realizar a transição com segurança 2. Estabelecer e acompanhar rigoroso prazo para a ativação dos serviços.	1. Prorrogação de vigência dos contratos 150/PGE-2021 (id. 0016520018) e 124/PGE-2021 (id. 0016305773), até a ativação dos serviços da nova estrutura. 2. Aplicação de sanções
Falta de capacitação para acompanhamento da execução dos serviços	Capacitar servidores que atuarão na gestão e fiscalização contratual	Designação de servidores capacitados para auxílio no acompanhamento, até a devida capacitação da equipe técnica
Capacidade de transmissão de dados insuficiente para a demanda institucional	Ao realizar a composição do objeto, considerar a previsão de aumento da demanda de acesso à internet	Promover as adequações por meio de acréscimos, na medida do possível, até o limite de 25%.
Falha dos equipamentos e/ou da estrutura lógica de comunicação	Exigência de comprovação de capacidade técnica para a prestação dos serviços	1. Solicitação de ajustes na prestação dos serviços e/ou substituição de equipamentos. 2. Aplicação de sanções.
Atraso no atendimento de chamados	Estabelecer Acordo de Nível de Serviço, com prazo para início do atendimento	Aplicação de sanções
Atraso na solução de problemas	Acompanhamento da execução do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço	
Ausência de recursos orçamentários	Realizar estimativa dos custos anuais com a prestação dos serviços e realizar a devida previsão orçamentária.	Solicitação de crédito complementar e/ou remanejamento interno de orçamento de outros projetos
Proximidade do término da vigência contratual	Prever a possibilidade de prorrogação da vigência, na forma da norma aplicável.	1. Solicitar a prorrogação do contrato 2. Abertura de novo processo de contratação

15. DA ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, V E VII E DA LEI 14.133/2021)

15.1. Este tópico tem como finalidade analisar as alternativas aos itens elencados no Tópico 5, através de eventuais vantagens e desvantagens.

15.2. Links dedicados (principal e de contingenciamento), por meio de infraestrutura de fibra óptica

15.2.1. Solução 1: Link dedicado na modalidade terrestre

Breve descrição: serviço de conexão com a internet em caráter dedicado e por infraestrutura terrestre, em fibra óptica.

- 15.2.3. **Vantagens:**
- 15.2.3.1. Alta taxa de disponibilidade do serviço;
 - 15.2.3.2. Alta velocidade para upload e download;
 - 15.2.3.3. Baixa latência;
 - 15.2.3.4. Excelente estabilidade do sinal, que não sofre interferências eletromagnéticas;
 - 15.2.3.5. Serviço sem disputa de tráfego;
 - 15.2.3.6. Taxa de upload e download simétricas;
 - 15.2.3.7. Transmissão de dados por fibra óptica;
- 15.2.4. **Desvantagens:**
- 15.2.4.1. Custo superior às demais soluções;
 - 15.2.4.2. Demanda recursos humanos para o monitoramento da execução dos serviços;
- 15.2.5. **Solução 2: Conexão Banda Larga Comum**
- 15.2.6. **Breve descrição:** Consiste em conexão com a internet que utiliza uma linha telefônica como base para sua instalação, normalmente destinada para uso residencial.
- 15.2.7. **Vantagens:**
- 15.2.7.1. Alta velocidade de download;
 - 15.2.7.2. Baixo custo de contratação;
 - 15.2.7.3. Fácil instalação;
- 15.2.8. **Desvantagens:**
- 15.2.8.1. Alta disputa de tráfego (quando em horário de pico, o serviço sofre redução na velocidade, haja vista a disputa com os demais usuários da Contratada);
 - 15.2.8.2. Dependente de linha telefônica;
 - 15.2.8.3. Limitação da velocidade de upload;
 - 15.2.8.4. Possibilidade de interferência eletromagnética, pois comumente a transmissão ocorre via par metálico.
 - 15.2.8.5. Sem proteção a ataques volumétricos, demandando que a PGE/RO providencie estrutura própria ou assuma os riscos;
- 15.2.9. **Solução 3: Link dedicado via rádio**
- 15.2.10. **Breve descrição:** representa um dos serviços de conexão com a internet mais comuns do mercado, pois oferece não demanda cabeamento prévio, mas tão somente o posicionamento entre antenas para a transmissão de sinal e, assim, maior alcance.
- 15.2.11. **Vantagens:**
- 15.2.11.1. Alta velocidade para download, a depender da estrutura e tecnologias aplicadas pela Contratada;
 - 15.2.11.2. Baixo custo de contratação;
 - 15.2.11.3. Fácil instalação, haja vista não exigir prévio cabeamento;
 - 15.2.11.4. Não necessita de linha telefônica;
- 15.2.12. **Desvantagens:**
- 15.2.12.1. Fatores externos influenciam em seu funcionamento (p. ex., chuva entre o posicionamento das antenas);
 - 15.2.12.2. Necessidade de posicionamento exato entre as antenas e inexistências de barreiras.
- 15.2.13. **Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado, gerenciamento centralizado dos appliances, gerenciamento de logs e pontos de acesso Wireless - Indoor**
- 15.2.14. **Solução 1: Contratação de prestação de serviço**
- 15.2.15. **Breve descrição:** Contratação de serviço com a finalidade de prover solução de segurança e controle de tráfego, gerenciamento centralizado dos appliances, gerenciamento de logs e pontos de acesso wireless - Indoor na rede da PGE/RO.

- 15.2.16. **Vantagens:**
- 15.2.16.1. Não há necessidade de aquisição de nenhum equipamento e/ou software por parte da PGE/RO;
 - 15.2.16.2. O equipamento a ser fornecido será no regime de comodato;
 - 15.2.16.3. Os custos de licenciamento e atualização de softwares são de responsabilidade da Contratada;
 - 15.2.16.4. A duração da garantia da appliance está atrelada à vigência do Contrato;
 - 15.2.16.5. Eventuais defeitos deverão ser solucionados pela Contratada;
 - 15.2.16.6. O início da execução do serviço ocorrerá por profissionais capacitados, acompanhados por equipe técnica da GEINFO;
 - 15.2.16.7. Acompanhamento das ocorrências e solução de imediato;
 - 15.2.16.8. Mecanismos impendem a utilização de soluções descontinuadas.
- 15.2.17. **Desvantagens:**
- 15.2.17.1. Modificações mais complexas dependem de acompanhamento técnico da Contratada;
 - 15.2.17.2. A continuidade do serviço está vinculada ao adimplemento mensal do serviço prestado;

15.2.18. **Solução 2: Aquisição de equipamentos**

Breve descrição: Aquisição de solução de segurança e controle de tráfego, gerenciamento centralizado dos appliances, gerenciamento de logs e pontos de acesso wireless - Indoor na rede da PGE/RO.

- 15.2.20. **Vantagens:**
- 15.2.20.1. Equipamento próprio, operado por equipe técnica da PGE/RO;
 - 15.2.20.2. Não há obrigação mensal contínua a ser adimplida;
- 15.2.21. **Desvantagens:**
- 15.2.21.1. Alto custo de aquisição;
 - 15.2.21.2. Alto risco da solução se tornar obsoleta ou ser descontinuada pelo fabricante;
 - 15.2.21.3. Necessidade de aquisição de licença e softwares;
 - 15.2.21.4. Difícil manutenção do hardware e dificuldade para substituição de componentes;
 - 15.2.21.5. Necessidade de elevada capacitação técnica para implantação e manutenção.

16. DA PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, V E VI DA LEI 14.133/2021)

16.1. Conforme pesquisa mercadológica anexa nos autos, junto a potenciais prestadores dos serviços em epígrafe as quais transcrevemos abaixo:

Lote 1 - Solução de Comunicação de Dados, Controle de Perímetro e Segurança - Links Primários							
Item	Especificações	Unid.	Qtd. Mensal	Valor Unit. Empresa 01 (id 0055729064)	Valor Anual Empresa 01 (id 0055729064)	Valor Unit. Empresa 02 (id 0055747701)	Valor Anual Empresa 02 (id 0055747701)
01	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	Unid.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
02	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 500Mbps, com alta disponibilidade de hardware (cluster)	Unid.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00

03	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas da PGE	Unid.	04	R\$ 3.500,00	R\$ 168.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 182.400,00
04	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 100 Mbps, para instalação nas unidades remotas da PGE	Unid.	04	R\$ 1.500,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.399,00	R\$ 67.152,00
05	Solução appliances de gerenciamento centralizado dos appliances	Unid.	01	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00	R\$ 8.999,00	R\$ 107.988,00
06	Solução de gerenciamento centralizado de logs	Unid.	01	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00	R\$ 8.999,00	R\$ 107.988,00
07	Ponto de Acesso Wireless - Indoor	Unid.	35	R\$ 350,00	R\$ 147.000,00	R\$ 365,00	R\$ 153.300,00
				TOTAL ANUAL	R\$ 885.000,00	TOTAL ANUAL	R\$ 894.828,00

Lote 2 - Solução de Comunicação de Dados - Links de Contingência (secundários)

01	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	Unid.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
02	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas da PGE	Unid.	04	R\$ 3.500,00	R\$ 168.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 182.400,00
				TOTAL ANUAL	R\$ 258.000,00	TOTAL ANUAL	R\$ 296.400,00

* Empresa 01 - NBS Serviços de Comunicações Ltda (id. 0055729064)

* Empresa 02 - Virtus Tecnologia Ltda (id. 0055747701)

16.2. Média anual do Lote 1: R\$ 889.914,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e quatorze reais).

16.3. Média anual do Lote 2: R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

17. DA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (DE ACORDO COM O ART. 34, INCISO XIV DO DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2021)

17.1. Em cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 34 do Decreto Estadual nº. 28.874/2021, fica vedada a participação de pessoas físicas no certame licitatório, em razão da **natureza técnica do objeto contratado**, cuja prestação dos serviços exige o conjunto orquestrado de infraestrutura tecnológica robusta, capacidade operacional específica e *know-how* comprovado (através de Atestados de Capacidade Técnica), características que usualmente só são atendidas por empresas regularmente constituídas. Pessoas físicas, em geral, não possuem os meios técnicos ou organizacionais necessários para assegurar a prestação contínua e de qualidade desses serviços.

18. RESULTADOS ESPERADOS (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, IX DA LEI 14.133/2021)

18.1. A solução proposta tem como finalidade a expansão da capacidade de uso de recursos disponíveis na rede mundial, incluindo a estrutura de serviços da Instituição hospedados sob o regime de computação em nuvem, além de viabilizar alternativas de contingenciamento (para os eventuais casos de falhas e indisponibilidade dos links principais), assim como o balanceamento da carga. Em todo o caso, pretende-se um salto na qualidade e experiência de navegação para os usuários.

18.2. Ademais, a solução proposta comporta a implementação de controle e segurança de perímetro e expansão

da rede de acesso sem fio de forma segura, possibilitando criação de regras de acesso, monitoramento ativo, filtros avançados para detectar falhas e anomalias e autenticação de todos os usuários da rede cabeada e sem fio, bem como a padronização em toda a estrutura de rede da PGE (Sede, Procuradorias Regionais e Representação em Brasília).

19. DO MAPA DE RISCOS

19.1. O Mapa de Risco relacionado à contratação do objeto encontra-se sob o id. 0050137640.

20. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO - DOS SERVIÇOS COMUNS

20.1. A solução enquadra-se na classificação de **serviço comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado. Não há variação qualitativa no objeto que demande análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

20.2. A contratação desses serviços envolve critérios de qualidade e desempenho definidos e amplamente reconhecidos, conforme elencados no rol de Especificações Técnicas e Acordo de Nível de Serviços estabelecidos no Adendo (id. 0040389485). Tais parâmetros permitem que as propostas sejam comparadas de maneira objetiva e isonômica, sem a necessidade de especificações técnicas customizadas ou soluções exclusivas.

20.3. Essa classificação reforça a viabilidade de utilizar procedimentos licitatórios simplificados, como o pregão, otimizando a eficiência do processo e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

21. DA JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

21.1. Dada a natureza dos serviços, justifica-se a ausência de uma planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, visto que os serviços são amplamente oferecidos no mercado em condições comerciais padronizadas, sendo precificado com base em fatores variáveis, como velocidade, largura de banda, redundância e nível de suporte técnico.

21.2. Não há a necessidade do detalhamento analítico de cada componente de custo, uma vez que o preço final oferecido pela empresa já reflete os custos de infraestrutura, manutenção, suporte e quaisquer encargos operacionais.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, VII E XIII DA LEI 14.133/2021)

22.1. Após análise das especificações e a exposição das necessidades do Órgão, o **objeto encontra-se adequado para o atendimento da demanda da Administração**, provendo infraestrutura de transmissão de dados para a continuidade do funcionamento de serviços tecnológicos e o desempenho de atividades institucionais.

22.2. Considerando a análise das alternativas para atendimento das necessidades elencadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da **pretensão contratual**.

23. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, X DA LEI 14.133/2021)

23.1. Trata-se de contratação de objeto de especificidade técnica, o que será devidamente fiscalizado por profissional técnico previamente capacitado, já que esta Procuradoria dispõe de efetivo nos cargos/funções de analista em Tecnologia e Informação, bem como, efetivos técnico na área de Tecnologia e Informação, restando claro que dispõem de capacidade para gestão e fiscalização.

24. EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

24.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, para análise de elementos técnicos do objeto pretendido e averiguação de sua viabilidade, foi elaborado pelos servidores:

24.2. Bruno da Silva Pinheiro - Técnico da Procuradoria - Tecnologia da Informação.

24.4. Marcos Henrques Machado Pimenta - Coordenador de Infraestrutura e Redes

24.6. Renato de Aguiar Vasconcellos - Diretor de Tecnologia da Informação.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno da Silva Pinheiro**, Técnico(a), em 17/01/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henriques Machado Pimenta**, Coordenador(a), em 17/01/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS**, Diretor(a), em 17/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055286170** e o código CRC **FB13A7A9**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0020.016758/2023-26

SEI nº 0055286170



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.907.343/0001-62, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 7º andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Secretário-Geral, o Sr. FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA, conforme Portaria nº 522 de 02 de agosto de 2023

CONTRATADA: A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número), sediada na Rua (Endereço comercial), aqui representada pelo(a) Sr./Sra. (Representante da Empresa), portador (a) da carteira de identidade (número), inscrito(a) no CPF/MF sob o (número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através da documentação acostada.

Celebram o CONTRATO, advindo do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0020.016758/2023-26, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para a prestação de serviços de a) comunicação de dados (links primários e secundários), b) controle de perímetro e segurança, c) gerenciamento de appliances, d) gerenciamento de logs e e) pontos de acesso wireless, para atender as necessidades à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO), atendidos os requisitos e especificações neste Termo de Referência, Edital de licitação e anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas estabelecidas Edital de licitação, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3. Do Detalhamento do Objeto:

1.3.1 São componentes do objeto os serviços abaixo, conforme as especificações e detalhamentos estabelecidos no item 5 do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – 1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

2.1 Em conformidade com a Lei Geral de Licitações o objeto será recebido provisóriamente e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

2.2. A Nota Fiscal será rejeitada quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparada, corrigida ou substituída no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

2.4. Do Prazo:

2.4.1. O prazo para execução/entrega serão aqueles estabelecidos no item 6.1 do termo de referência.

2.4.2. Os serviços/entregas deverão ser executados conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, mediante recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.4.3. A Contratada obriga-se a executar os serviços/entregas no local indicado pela PGE, sendo de sua total responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado irregular ou desconforme com o Termo de Referência.

2.4.4. Qualquer comunicação e solicitação feita à PGE, referente à execução do serviço, deverá ser encaminhada à Coordenação de Gestao de Compras e Contratos - CGCC/PGE-RO, concomitantemente à Diretoria de Tecnologia e Informação da PGE, ambas no Centro Político Administrativo, Palácio Rio Madeira, por meio do telefone (69) 3212-9153, Porto Velho - RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, ou E-mail: contrato@pge.ro.gov.br. e dti@pge.ro.gov.br.

2.5. Da forma e local para execução dos serviços

2.5.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e ativar os serviços nos locais previamente indicados no item 4.1;

2.5.2. A instalação dos equipamentos só poderá ocorrer após a realização de reunião de alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e a preparação do ambiente, a fim de evitar riscos ao restante do parque tecnológico;

2.5.3. Os serviços deverão ser executados, em caráter contínuo e ininterrupto, obedecendo às métricas dispostas em Acordo de Nível de Serviço, conforme descrito no **Anexo I**;

2.5.4. Durante a execução do objeto a CONTRATADA deverá utilizar ferramentas adequadas e manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço etc.);

2.5.5. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante para que sejam todos integrados na mesma plataforma de gestão. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life ou end-of-sale;

2.5.6. Os equipamentos devem ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte (exceto os materiais que incluem instalação).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços prestados devem ter garantia enquanto perdurar o Contrato e precisam estar em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107, da Lei 14.133/2021, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas de que trata o objeto deste Contrato poderão sair dos seguintes créditos orçamentários: P/A: 11.003.03.122.1015.2087 - Fonte de Recursos: 15000 – Elemento de Despesa: 339040 ou P/A 11.010.03.126.2110.2064 - Fonte de Recurso: 17590 - Elemento de Despesa: 339040 .

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis, conforme estabelecido no item 15 do termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

8.1.1. O pagamento será efetuado de forma ordinária, após o fiel e perfeito fornecimento do objeto constante neste Termo, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá conter o atesto firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega do material, comprovando a execução do objeto contratado.

8.1.3. A PGE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

8.1.4. O pagamento será efetuado mensalmente na proporção da parcela contratual executada, de acordo com os quantitativos entregues pela contratada, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da habilitação do pagamento requerido, conforme item 7 do termo de referência.

8.1.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.1.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.1.7. A PGE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.1.8. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como Nome e CNPJ da PGE.

8.1.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.10. O pagamento efetuado a CONTRATADA não isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido.

8.1.11. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões

abaixo elencadas, válidas, ou caso a administração disponha de acesso a consultas ao SICAF, usar da certidão emitida pelo SICAF, por servidor cadastrado:

- I - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - 2-Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- III - 3-Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- IV - 4-Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- V - 5-Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI - 6-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

8.1.12. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

8.1.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/360$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme os termos do art. 140, I, da Lei nº.14.133/2021, cada unidade CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2. Respeitar as normas e procedimentos da Procuradoria, inclusive àquelas de acesso às

dependências do CONTRATANTE;

10.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.4. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

10.5. Apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor ou Fiscais do Contrato, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);

10.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, a fim de verificar as condições em que os serviços estão sendo prestados;

10.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;

10.8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE, que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

10.9. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;

10.10. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

10.11. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda as necessidades e exigências inerentes à execução dos serviços contratados;

10.12. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;

10.13. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato dentro dos níveis de serviços estabelecidos;

10.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se constatem vícios, defeitos e incorreções;

10.15. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços realizados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

10.16. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;

10.17. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança da CONTRATANTE;

10.18. Alocar, imediatamente, profissional treinado e qualificado para substituir profissional ausente, quando for o caso;

10.19. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados;

10.20. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

10.21. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

10.22. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado

alocado, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.23. Aceitar acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento a suas atividades, devendo observar o sigilo das informações;

11.2. Fiscalizar o cumprimento contratual;

11.3. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme normas desta Corte;

11.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.5. Emitir, por intermédio da unidade responsável, pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO;

11.6. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais, regulamentares e as normas das unidades CONTRATANTES que disciplinam a segurança e o sigilo;

11.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;

11.8. Encaminhar para o ateste as faturas emitidas e produtos dos serviços prestados;

11.9. Pagar as faturas de serviços mensalmente de acordo com as condições de pagamento constantes do contrato;

11.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.12. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada, e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS Caberá a CONTRATADA, ainda:

12.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no item 13 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos, conforme estabelecido no item 18. do termo de referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da CONTRATADA, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATANTE poderá por ato unilateral, reduzida o termo, rescindir o contrato conforme os casos enumerados nos incisos I do artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021, ou por decisão amigável, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública quanto aos órgãos mencionados; ou ainda por decisão judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado, conforme previsto no item 9.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A licitante deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, Edital e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto da contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Porto Velho - Rondônia, com renúncia a qualquer privilégio.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Conforme aquelas estabelecidas no item 23 do termo de referência.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira**, Diretor(a), em 06/03/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046504796** e o código CRC **E51CABA0**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0020.016758/2023-26

SEI nº 0046504796



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

SAMS

Requisitante: Diretoria de Tecnologia e Informação - DTI/PGE-RO	Processo: 0020.016758/2023-26
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO	Natureza da Despesa: 3390.40
Exposição de motivo: Contratação de empresas para a prestação de serviços de a) comunicação de dados (links primários e secundários), b) controle de perímetro e segurança, c) gerenciamento de appliances, d) gerenciamento de logs e e) pontos de acesso wireless, para atender as necessidades à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO), atendidos os requisitos e especificações neste Termo de Referência.	

LOTE 01 - Solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenc

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTD
01	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica (referente ao item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas - (id.0042405564)	Unidade	01
02	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 500Mbps, com alta disponibilidade de hardware (cluster) (referente ao item 2 do Anexo I - Especificações Técnicas - (id.0042405564)	Unidade	01
03	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas (referente ao item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas - (id.0042405564)	Unidade	04
04	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 100 Mbps, para instalação nas unidades remotas (referente ao item 2 do Anexo I - Especificações Técnicas - (id.0042405564)	Unidade	04
05	Solução de gerenciamento centralizado dos appliances (referente ao item 3 do Anexo I - Especificações Técnicas - (id.0042405564)	Unidade	01
06	Solução de gerenciamento centralizado de logs (referente ao item 4 do Anexo I - Especificações Técnicas - (id.0042405564)	Unidade	01
07	Ponto de Acesso Wireless - Indoor (referente ao item 5 do Anexo I - Especificações Técnicas - (id. 0042405564)	Unidade	35

LOTE 02 - Solução de Comunicação de Dados de Contingência (Links Secundários)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTD
01	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica (referente ao item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas - (id.0042405564)	Unidade	01
02	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas (referente ao item 1 do Anexo I - Especificações Técnicas - (id.0042405564)	Unidade	04

Carimbo CNPJ:	Data:	Telefone:	Valor total da proposta (Lote 01 + Lote 02):
---------------	-------	-----------	--

Banco: Agência: C/C:	Prazo de entrega:
----------------------------	-------------------

Responsável: Assinatura:

Responsável pela cotação do Órgão:

Nome: _____

Matrícula: _____

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes documentos: **CERTIDÓES NEGATIVAS** junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.



Documento assinado eletronicamente por **Darilly de Oliveira de Souza Vargas**, Técnico(a), em 31/01/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira, Diretor(a)**, em 31/01/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056952642** e o código CRC **F77D4B59**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0020.016758/2023-26

SEI nº 0056952642



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G] MENSAL	SUBTOTAL GERAL - 24 MESES
LOTE 1																
1	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	Unida de	1	R\$ 10.800,00	R\$ 6.480,00	R\$ 10.661,78	R\$ 7.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 6.480,00	R\$ 8.988,36	R\$ 9.500,00	1.926,86	21,44%	R\$ 8.988,36	R\$ 215.720,64	
2	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 500Mbps, com alta disponibilidade de hardware (cluster)	Unida de	1	R\$ 13.930,00	R\$ 14.095,00	R\$ 17.930,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 14.891,00	R\$ 14.095,00			R\$ 14.891,00	R\$ 357.384,00	
3	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	Unida de	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.562,14	R\$ 3.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.692,43	R\$ 3.600,00			R\$ 14.769,72	R\$ 354.473,28	
4	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 100 Mbps, para instalação nas unidades remotas da PGE	Unida de	4	R\$ 1.750,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.556,47	R\$ 1.500,00	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.909,09			R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00	
5	Solução de gerenciamento centralizado dos appliances	Unida de	1	R\$ 8.560,00	NC	NC	R\$ 9.500,00	R\$ 8.999,00	R\$ 8.560,00	R\$ 9.019,67	R\$ 8.999,00			R\$ 9.019,67	R\$ 216.472,08	
6	Solução de gerenciamento centralizado de logs	Unida de	1	R\$ 11.100,00	R\$ 11.500,00	NC	R\$ 9.500,00	R\$ 8.999,00	R\$ 8.999,00	R\$ 10.274,75	R\$ 10.300,00			R\$ 10.274,75	R\$ 246.594,00	
7	Ponto de Acesso Wireless - Indoor	Unida de	35	R\$ 370,00	R\$ 440,00	R\$ 439,00	R\$ 350,00	R\$ 365,00	R\$ 350,00	R\$ 392,80	R\$ 370,00	43,26	11,01% 11,80%	R\$ 13.748,00	R\$ 329.952,00	
VALOR DO LOTE 1														R\$ 78.691,50	R\$ 1.888.596,00	
LOTE 2																
8	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	Unida de	1	R\$ 10.800,00	R\$ 6.480,00	R\$ 10.661,78	R\$ 7.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 6.480,00	R\$ 8.988,36	R\$ 9.500,00	568,55	21,44%	R\$ 8.988,36	R\$ 215.720,64	
9	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas da PGE	Unida de	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.562,14	R\$ 3.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.692,43	R\$ 3.600,00			R\$ 14.769,72	R\$ 354.473,28	



VALOR DO LOTE 2	R\$ 23.758,08	R\$ 570.193,92
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 102.449,58	
VALOR TOTAL (24 MESES)	R\$ 2.458.789,92	
VALOR DO LOTE 1 MENSAL	R\$ 78.691,50	
VALOR DO LOTE 2 MENSAL	R\$ 23.758,08	
VALOR DO LOTE 1 (24 MESES)	R\$ 1.888.596,00	
VALOR DO LOTE 2 (24 MESES)	R\$ 570.193,92	

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99% conforme estipulado na Instrução Normativa 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS

EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP3 BANCO DE PREÇOS

EMP4 NBS TELECOM - CNPJ: 26.824.572/0001-89

EMP5 VIRTUS TECNOLOGIA - CNPJ: 19.644.643/0001-04

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência.